



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

Departamento de Estatísticas Económicas
Serviço de Estatísticas agrícolas e do Ambiente

DOCUMENTO METODOLÓGICO

Operação Estatística – Inquérito à Estrutura das Explorações Agrícolas
Farm structure survey

Código: AG 0001

Versão: 1.2

Data: Junho 2007

Índice

I	CARACTERIZAÇÃO GERAL DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA	3
1.	Código / Versão	3
2.	Código SIGINE	3
3.	Designação	3
4.	Área de actividade	4
5.	Objectivos	4
6.	Descrição	4
7.	Entidade responsável	5
8.	Relacionamento com o Eurostat / Outras entidades	5
9.	Financiamento	5
10.	Enquadramento legal	5
11.	Obrigatoriedade de resposta	5
12.	Tipo de operação estatística	5
13.	Tipo de fonte de informação	5
14.	Periodicidade de realização da operação	5
15.	Âmbito geográfico	5
16.	Utilizadores da informação	6
17.	Data de início	6
18.	Produtos	6
II	CARACTERIZAÇÃO METODOLÓGICA DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA	7
19.	População alvo	7
20.	Base de amostragem	7
21.	Unidades amostrais	7
22.	Unidades de observação	7
23.	Desenho da amostra	7
24.	Desenho do questionário	10
25.	Recolha de dados	12
26.	Tratamento dos dados	12
27.	Tratamento de não respostas	12
28.	Estimação e obtenção de resultados	13
29.	Séries temporais	14
30.	Confidencialidade dos dados	14
31.	Avaliação da qualidade estatística	15
32.	Recomendações nacionais e internacionais	16
III	CONCEITOS	16
IV	CLASSIFICAÇÕES	36
V	VARIÁVEIS	37
33.	Variáveis de observação	37
34.	Variáveis derivadas	46
35.	Informação a disponibilizar	46
VI	SUPORTES DE RECOLHA	51
36.	Questionários	51
37.	Ficheiros	52
VII	ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS	52
VIII	BIBLIOGRAFIA	53
	ANEXOS	54

Introdução

O Inquérito à Estrutura das Explorações Agrícolas IEEA é uma operação estatística obrigatória, face à legislação comunitária, Regulamento (CE) nº 571/88 de 29 de Fevereiro posteriormente alterado pelo Regulamento (CE) nº 2467/96 do Conselho de 17 de Dezembro de 1996, que estabelece o calendário de execução dos inquéritos intermédios (2003, 2005, 2007) em todos os Estados Membros (EM) da União Europeia (EU).

O Regulamento da Comissão (CE) 204/2006 de Fevereiro de 2006 define um conjunto de questões obrigatórias para o IEEA 2007, alterando assim as questões de 2005 definidas pelo Regulamento da Comissão (CE) 2139/2004 de Dezembro de 2004.

As definições relativas às questões base constam no Regulamento 1444/2002 da Comissão de 24 de Julho.

Comparativamente com a anterior edição, ao nível das variáveis, foram introduzidas as seguintes alterações:

- Simplificação da notação do quadros das terras aráveis ao nível das culturas secundárias;
- Simplificação da notação do quadro das culturas permanentes, com a eliminação das culturas sob-coberto de da produção;
- Eliminação das variáveis relativas às máquinas e equipamentos, mão-de-obra estrangeira e investimentos na exploração;
- Introdução de variáveis relativas a práticas agrícolas.

I - CARACTERIZAÇÃO GERAL DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA

1. Código/Versão

9/1.2

2. Código SIGINE

AG0001

3. Designação

Inquérito à Estrutura das Explorações Agrícolas

4. Área de actividade

F - Agricultura, floresta e pescas

60 - Agricultura e floresta

601 - Estatísticas das estruturas agrárias

647 - Inquérito à estrutura das explorações agrícolas

5. Objectivos

- Conhecer a estrutura das explorações agrícolas e avaliar a sua evolução desde 1999;
- Permitir analisar a evolução dos sistemas de produção agrícola;
- Caracterizar a população agrícola familiar e a mão-de-obra agrícola;
- Disponibilizar informação sobre a origem do rendimento do produtor;
- Disponibilizar um conjunto de informação relacionada com o desenvolvimento rural;
- Conhecer algumas práticas culturais;
- Informar sobre a evolução da sucessão da exploração agrícola;
- Actualizar a Base de Amostragem Agrícola (BAA).

6. Descrição

Ao nível da UE a realização **bienal** destes inquéritos agrícolas encontra-se devidamente enquadrada por legislação comunitária, a qual visa harmonizar as condições de execução em cada um dos EM. O princípio da harmonização ao nível metodológico, dos conceitos e das variáveis a recolher é indispensável para uma correcta avaliação da situação agrícola na UE em cada EM e permite efectuar estudos comparativos entre os diferentes países da União.

A recolha da informação é efectuada em todo o país por entrevista directa junto dos agricultores. O período de recolha terá início durante o último trimestre do ano n e terminará durante o primeiro trimestre ano $(n+1)$.

O período de referência do inquérito é o ano agrícola de $(n-1)/n$, com início em 1 de Novembro de ano $(n-1)$ e termo em 31 de Outubro do ano n .

A unidade estatística é a exploração agrícola, considerada como sendo uma unidade técnico-económica que utiliza mão-de-obra e factores de produção próprios, satisfazendo obrigatoriamente determinadas condições (ver conceitos).

São abordados temas obrigatórios definidos através do Regulamento da Comissão (CE) 204/2006 suportados por uma estratégia acordada entre os EM e a Comissão definida como “*core questions approach*” e também um conjunto de questões relacionadas com práticas culturais e de desenvolvimento rural.

7. Entidade responsável

Departamento de Estatísticas Económicas / Serviço de Estatísticas Agrícolas e do Ambiente.

Técnico responsável: Carlos Santos

E-mail: Carlos.santos@ine.pt

Telefone: 21 8426342 ext: 1287

Fax: 21 8426359

8. Relacionamento com o EUROSTAT/ Outras entidades

- *Directorate E: Agriculture, fisheries, structural funds and environment statistics*
- *Unit E-1 : Structural statistics, agriculture*

9. Financiamento

Operação financiada pela UE e pelo INE.

10. Enquadramento legal

- Regulamento (CE) nº 2467/96 do Conselho de 17 de Dezembro de 1996 que altera o Regulamento (CEE) nº 571/88 relativo à organização de inquéritos comunitários sobre a estrutura de explorações agrícolas;
- O Regulamento da Comissão (CE) 204/2006 de Fevereiro de 2006;
- Regulamento da Comissão (CE) 1444/2002 de 24 de Julho de 2002.

11. Obrigatoriedade de resposta

Está inserido no plano de actividades do SEN. É obrigatória a resposta ao Eurostat

12. Tipo de Operação estatística

Inquérito amostral

13. Tipo de fonte(s) de informação

Directa

14. Periodicidade de realização da operação

Bienal

15. Âmbito geográfico

País

16. Utilizadores da Informação

- **Internos (ao SEN)**
 - **INE**
 - Departamento de Estatísticas Económicas.
 - Departamento de Estatísticas Macroeconómicas.
 - Departamento de Metodologia Estatística.
- **Nacionais:**
 - Administração Pública/Central
 - Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas
 - Associações de Produtores Agrícolas
 - Pessoas singulares/Público em geral
- **Comunitárias e Internacionais**
 - União Europeia
 - Eurostat

17. Data de início

1987

18. Produtos

18.1 Padrão de qualidade

Os EM são obrigados a transmitir a informação ao Eurostat o mais tardar até 31 de Dezembro de 2008.

O Padrão de Qualidade definido é 15 de Novembro de 2008.

18.2 Produtos a disponibilizar

Produtos a disponibilizar					
Designação	Tipo	Periodicidade	Desagregação Geográfica Máxima	Tipos de Utilizador	Disponibilização
Estatísticas Agrícolas	Ficheiro de microdados	Bienal	NUTS II; Região agrícola	Eurostat	Utilização restrita
				Organismos Nacionais Público em geral	

Produtos a disponibilizar					
Designação	Tipo	Periodicidade	Desagregação Geográfica Máxima	Tipos de Utilizador	Disponibilização
	Destaque		Portugal	Público em geral	Utilização generalizada
	Quadro pré-definidos		NUTS II; Região agrária	Organismos Nacionais Público em geral	
	Anuários		NUTS II; Região agrária	Organismos Nacionais, Internacionais Público em geral	Sujeito a tarifário
	Universo		NUTS II; Região agrária	Internos	Utilização restrita

II - CARACTERIZAÇÃO METODOLÓGICA DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA

19. População

19.1 Universo

A população é constituída pelas Explorações Agrícolas em Portugal.

19.2 Universo de referência

A população alvo é constituída pelas Explorações Agrícolas em actividade.

20. Base de amostragem

BAA – Base de Amostragem Agrícola (Ficheiro de explorações agrícolas constituído a partir do Recenseamento Geral da Agricultura 1999, actualizado com base em inquéritos agrícolas e outras fontes).

21. Unidades amostrais

Explorações Agrícolas

22. Unidades de observação

Explorações Agrícolas

23. Desenho da amostra

23.1 Tipo de amostragem

Probabilística estratificada

23.2 Metodologia para dimensionamento e selecção da amostra

Fixou-se a dimensão total da amostra em cerca de 38 000 explorações, correspondendo a uma taxa global de amostragem de aproximadamente 9,2 %.

A amostra foi de início repartida pelas nove regiões agrárias do país, tendo em conta o respectivo número de explorações existentes, de acordo com a seguinte expressão:

$$n_R = \frac{\sqrt{N_R}}{\sum_{R=1}^9 \sqrt{N_R}} \times 38000$$

sendo,

n_R - número de explorações na amostra da região agrária R

N_R - número de explorações no universo da região agrária R

Para atender à necessidade de obter resultados fiáveis para determinadas variáveis, com expressão significativa a nível nacional, mas por vezes concentradas regionalmente num número reduzido de explorações, procedeu-se a uma estratificação em cascata, de forma independente em cada região agrária do país. Constituíram-se estratos por região, nos quais se isolaram progressivamente as explorações com valores não nulos ou acima de limites definidos para cada uma das variáveis escolhidas, a fim de garantir a sua fiabilidade.

As restantes explorações foram estratificadas por classes de área de SAU (superfície agrícola utilizada), partindo-se do princípio de que é uma variável bem correlacionada com grande parte das outras variáveis em estudo.

A delimitação de cada um dos estratos constituídos pela estratificação em cascata teve em conta a precisão desejada para as variáveis respectivas, sendo os mesmos de inquirição exhaustiva. A distribuição da amostra pelos restantes estratos, definidos por classes de SAU, efectuou-se de acordo com o número de explorações do universo, atendendo à dimensão calculada inicialmente para a Região Agrária.

Como se pretende obter estimativas por Região Agrária e por NUTS II, houve necessidade de considerar na região do Ribatejo e Oeste uma estratificação adicional por agrupamentos

de NUTS III, de modo a garantir a compatibilidade dos resultados pelas duas agregações geográficas referidas.

Dado que um dos objectivos do inquérito é conhecer a estrutura das explorações agrícolas e avaliar a sua evolução, pretendeu-se manter na medida do possível a amostra do inquérito de 2005, garantindo assim a sua longitudinalidade.

Gestão da amostra – critérios de refrescamento / actualização da amostra

Atendendo a que 14,4% das explorações seleccionadas para o IEEA 2005 desapareceram ou foram abandonadas, optou-se por reforçar a amostra, por forma a reconstituir a dimensão da amostra inicialmente definida em cada estrato não exaustivo. Nos estratos que foram inquiridos na sua totalidade não se dispunha de explorações para ampliar a amostra.

As explorações agrícolas do reforço da amostra foram seleccionadas mediante selecção sequencial aleatória simples de entre as explorações não contactadas do ficheiro de suplentes. Este ficheiro foi constituído em 2005 para, em caso de necessidade, se proceder à substituição de uma exploração efectiva da amostra, devido a recusa de resposta ao inquérito ou à impossibilidade de contacto com o produtor agrícola.

Em anexo figuram os quadros com a estratificação utilizada e a dimensão da amostra por Região Agrária.

Com vista a controlar a carga estatística das explorações agrícolas sujeitas a vários inquéritos encontra-se em fase de implementação um processo de tiragem coordenada de amostras. A coordenação das amostras consiste em controlar a sobreposição de várias amostras retiradas a partir da mesma base de amostragem, salvaguardando a probabilidade de selecção de cada exploração agrícola.

A técnica de coordenação das amostras e a selecção da amostra do IEEA apoia-se na atribuição de números aleatórios. A selecção da amostra foi efectuada, em cada estrato, mediante selecção sequencial aleatória simples sem reposição, procedimento equivalente à amostragem aleatória simples sem reposição habitualmente utilizada nos inquéritos agrícolas.

A cada exploração agrícola presente na BAA, de onde foi retirado o universo do IEEA, afectou-se um número aleatório com distribuição uniforme no intervalo [0, 1].

O procedimento utilizado para a selecção da amostra de dimensão n_h , em cada um dos estratos constituídos h , consistiu em:

- Ordenar de forma decrescente os números aleatórios X_i , atribuídos a cada uma das explorações agrícolas i ;
- Seleccionar as primeiras n_h explorações agrícolas do estrato, o que corresponde à tiragem das n_h explorações agrícolas com maiores números aleatórios atribuídos.

A fiabilidade das estimativas das variáveis mais relevantes em cada região agrária, a obter no inquérito, foi estimada através dos coeficientes de variação *a priori*, calculados a partir dos valores das variáveis presentes na base de amostragem (BAA)

Para o estudo e dimensionamento da amostra utilizou-se o software SAS.

24. Desenho do questionário

24.1 Metodologia seguida para o desenho do questionário

O questionário dá resposta a um conjunto de questões obrigatórias constantes no Regulamento do Conselho (CE) 204/2006. Adicionalmente foram solicitados pareceres a diversas entidades e especialistas nas áreas de agricultura/ambiente, de forma a incluir questões de interesse nacional. Das entidades contactadas, destacam-se:

- Agro-Ges – Sociedade de Estudos e Projectos
- AJAP - Associação dos Jovens Agricultores de Portugal
- AGROBIO - Associação Portuguesa de Agricultura Biológica
- CAP - Confederação. dos Agricultores de Portugal
- CNA - Confederação Nacional da Agricultura
- Confagri – Confederação Nacional. Das Cooperativas. Agrícolas de Portugal
- DGDR - Direcção Geral do Desenvolvimento Regional
- DGRF - Direcção-Geral dos Recursos Florestais
- DGPC - Direcção-Geral da Protecção das Culturas
- DGV - Direcção-Geral de Veterinária
- EZN - Estação Zootécnica Nacional
- FMV - Faculdade de Medicina Veterinária
- GPPAA - Gabinete de Planeamento de Política Agro-Alimentar

- IACA – Associação Portuguesa dos Industriais de Alimentos Compostos para Animais
- IVV - Instituto da Vinha e do Vinho
- INGA / IFADAP Instituto Nacional de Garantia Agrícola / Instituto Financeiro de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas
- IDRHa - Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica
- INIAP - Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas
- IDARN - Instituto para o Desenvolvimento Agrário para a Região Norte
- IGP - Instituto Geográfico Português
- IPCB - Instituto Politécnico de Castelo Branco (ESA - Escola Superior Agrária)
- IPC - Instituto Politécnico de Coimbra (ESA - Escola Superior Agrária)
- ISA - Instituto Superior de Agronomia
- IA - Instituto do Ambiente
- INAG - Instituto da Água
- INR - Instituto dos Resíduos
- ICN - Instituto da Conservação da Natureza
- UE - Universidade de Évora
- UTAD - Universidade de Trás-os-Montes
- UAL - Universidade do Algarve
- UAC - Universidade dos Açores
- DRABI - Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior
- DRABL - Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral
- DREM - Direcção Regional de Estatística da Madeira
- DRAEDM - Direcção Regional de Agricultura de Entre-Douro e Minho
- DRATM - Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes
- DRAAL - Direcção Regional de Agricultura do Alentejo
- DRAALG - Direcção Regional de Agricultura do Algarve
- DRARO - Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste
- SREA - Serviço Regional de Estatística dos Açores

24.2 Tempo médio para preenchimento do questionário

O tempo médio para o preenchimento do questionário é de cerca de 90 minutos.

24.3 Testes efectuados ao questionário

Não foram efectuados testes ao questionário, uma vez que a sua estrutura e a maioria das questões tem vindo a ser amplamente testada desde o último Recenseamento Agrícola (RGA 99).

25. Recolha de dados

25.1 Características da recolha

- Período de referência: ano agrícola ano n-1/ ano n;
- Período de recolha: durante o último trimestre do ano n e o primeiro trimestre do ano (n+1);
- Contacto inicial: através de circular enviada aos agricultores;
- Formação dos entrevistadores: prevista para o último trimestre do ano n, com a duração previsível de 2 dias;
- Método de recolha: entrevista directa sem computador;
- Insistências / Tratamento de recusas: Sim. As insistências são efectuadas através de novos contactos. Uma vez esgotadas as iniciativas desenvolvidas para a resolução das recusas, estas seguem, em princípio, a via do contencioso.
- Critério utilizado para fecho do inquérito e avaliação do sucesso de insistências: o inquérito é fechado após obtenção de todas as respostas, por vezes com recurso a tratamento de não respostas;
- Possibilidade ou não de inquiridos Proxy: Sim;
- Utilização de incentivos e disponibilização de apoio aos respondentes: Não.

25.2 Captura de dados

- Entrada de dados: digitação de questionário em papel
- Codificação: automática
- Software utilizado: Visual Basic

26. Tratamento dos dados

Na entrada dos dados existem regras de validação que desencadeiam erros de aviso e fatais. Os erros podem ser visualizados on-line ou através de listagens.

Existem ainda outros tipos de listagens/mapas relacionados com o controlo de respostas e de exaustividade. São disponibilizados totalizadores em tempo real.

Durante a fase de recolha de informação, as validações, o cálculo de totalizadores, selecções e alguns quadros de análise são efectuadas através de uma aplicação informática construída para o efeito em VB6. Posteriormente são utilizadas as ferramentas do DW para tratamento e difusão da informação.

27. Tratamento de não respostas

Duas situações se equacionam como forma de tratar o problema das não respostas:

- Nos estratos exaustivos procede-se à imputação de dados;

- Nos estratos não exaustivos procede-se à substituição da unidade estatística da amostra efectiva.

No caso dos estratos exaustivos: a imputação pode ser efectuada com a informação que se dispõe sobre a exploração, nomeadamente os valores declarados no IEEA anterior ou mesmo no Recenseamento. Em alguns casos é conveniente duplicar a informação de outra exploração do mesmo estrato, com um número de ordem na amostra próximo.

A substituição de explorações de estratos não exaustivos da amostra efectiva é efectuada nos casos de recusa ou impossibilidade de contacto com o produtor, prevendo-se assim que o número de situações de não resposta seja muito reduzido.

A exploração substituta deve ser escolhida de entre as do mesmo estrato com número de ordem atribuído mais próximo do da exploração a substituir, a que se encontrar geograficamente mais perto ou com características semelhantes. Por estrato e por cada exploração da amostra seleccionaram-se três explorações suplentes (substitutas).

28. Estimação e obtenção de resultados

Para além de estimar as variáveis presentes no questionário é suposto obter pelo Inquérito de Estruturas o número de explorações agrícolas em produção.

O estimador do universo do estrato h , constituído para a selecção da amostra, é dado por:

$$\hat{N}_h = N_h \left(1 - \frac{SC_h - \text{filhas } h}{n_h - \text{não respostas } h} \right)$$

Em que,

N_h - Universo de partida do estrato h (em 2005 coincide com o número de explorações presentes na BAA);

n_h - Dimensão inicial da amostra do estrato h ;

SC_h - Explorações do estrato h , sem condições para responder ao inquérito (abrange explorações desaparecidas, abandonadas e fora do âmbito do inquérito).

As explorações novas (explorações filhas) criadas após o Recenseamento Agrícola mediante regras de filiação definidas, resultantes de explorações seleccionadas para a

amostra, devem também ser incluídas na amostra com o mesmo coeficiente de extrapolação da exploração mãe, por terem a mesma probabilidade de selecção.

O estimador do total da variável \mathbf{X} , num estrato genérico h , é dado por:

$$\hat{X}_h = CE_h \sum_{i=1}^{r_h} x_{hi}$$

em que

x_{hi} é o valor da variável \mathbf{X} , referente à exploração i do estrato h .

r_h^* é a amostra total a considerar em cada estrato (respostas efectivamente obtidas), incluindo as explorações filhas detectadas no inquérito (sem contabilizar as explorações sem condições), ou seja

$$r_h^* = n_h - \text{não respostas}_h - SC_h + \text{filhas}_h$$

CE_h é o coeficiente de extrapolação das explorações do estrato h , dado por

$$CE_h = \frac{\hat{N}_h}{r_h}$$

O estimador do total da variável \mathbf{X} , para uma determinada agregação de estratos é dado pela soma dos estimadores do total da variável, referentes aos estratos que se agregaram, ou seja:

$$\hat{X} = \sum_h \hat{X}_h$$

Os softwares utilizados são:VB6 e DW.

29. Séries temporais

Está implícita a constituição de uma série temporal que permita comparar os resultados obtidos nos três inquéritos a realizar no período intercensitário, pois como se referiu nos objectivos do Inquérito de Estruturas pretende-se:

- Conhecer a estrutura das explorações agrícolas;
- Permitir analisar a evolução dos sistemas de produção agrícola.

Não existem quebras de série.

30. Confidencialidade dos dados

“A recolha, tratamento e divulgação dos dados é feita no estrito respeito pelo disposto na Lei de Bases do Sistema Estatístico Nacional (Lei n.º 6/89 de 15 de Abril), atendendo ao disposto na lei de Protecção de Dados Individuais (Lei n.º 67/98 de 26 de Outubro e ao Decreto-Lei n.º 294/2002 de 20 de Novembro”.

“Apenas podem ser divulgados ou fornecidos dados que se reportem a pelo menos três unidades estatísticas de tabulação para uma determinada variável. A ocultação de dados confidenciais realiza-se pela aplicação dos métodos de supressão ou agregação”.

O software a ser utilizado para a anonimização dos dados é o Argus.

31. Avaliação da qualidade estatística

31.1 Precisão

31.1.1 Erros não devidos à amostragem

31.1.1.1 Reinquirição

Devido a restrições orçamentais não se prevê de momento a execução de um inquérito de qualidade. Contudo, durante a realização da recolha é efectuado um controlo da recolha da informação.

31.1.1.2 Recodificação

Não se aplica

31.1.2 Erros de amostragem

Precisão do estimador do total

A variância do estimador do total, em cada estrato h é estimada por,

$$\widehat{Var}(\hat{X}_h) = \frac{\hat{N}_h}{r_h} (\hat{N}_h - r_h) s_h^2$$

onde s_h^2 representa a variância da variável X na amostra, que é dada pela fórmula,

$$s_h^2 = \frac{\sum_{i=1}^{r_h} (x_{hi} - \bar{x}_h)^2}{r_h - 1}$$

na qual \bar{x}_h representa a média da variável X , para as explorações da amostra do estrato h , que é dada por,

$$\bar{x}_h = \frac{\sum_{i=1}^{r_h} x_{hi}}{r_h} .$$

O estimador da variância do estimador do total para uma determinada agregação de estratos é dado pela soma dos estimadores das variâncias dos estimadores dos estratos que se pretenderam agregar, ou seja,

$$\widehat{Var}(\widehat{X}) = \sum_h \widehat{Var}(\widehat{X}_h)$$

A expressão do coeficiente de variação do estimador do total de uma variável **X**, que é o erro relativo de amostragem é a seguinte,

$$C.V.(\widehat{X}) = \frac{\sqrt{\widehat{Var}(\widehat{X})}}{\widehat{X}} \times 100\%$$

Intervalos de confiança

Os intervalos de confiança fornecem ao utilizador os limites entre os quais se situa, com uma determinada probabilidade, o verdadeiro valor da característica que se pretende estimar. O intervalo de confiança para o estimador do total é:

$$\left[\widehat{X} - z_{\alpha} \sqrt{\widehat{Var}(\widehat{X})} ; \widehat{X} + z_{\alpha} \sqrt{\widehat{Var}(\widehat{X})} \right],$$

$$\text{sendo } z_{\alpha} = \begin{cases} 1 & \text{para um nível de confiança de 68 \%} \\ 1.96 & \text{para um nível de confiança de 95 \%} \end{cases}$$

31.1.3 Coerência

Os resultados do IEEA são confrontados com outras fontes de informação, nomeadamente com as estatísticas correntes da produção vegetal e animal, bem como com informação de carácter administrativo, nomeadamente a proveniente do Sistema Integrado de Gestão e Controlo, da responsabilidade do IFAP.

32. Recomendações nacionais e internacionais

Não aplicável

III – CONCEITOS

Conceitos existentes na base de dados de conceitos do INE

Cód.	Designação	Conteúdo
567	ABRIGO ALTO	Vide Estufa.
4905	ABRIGO BAIXO	Estrutura fixa ou móvel coberta por um material translúcido, mas

Cód.	Designação	Conteúdo
		impermeável à água, com a finalidade de alterar as condições climáticas no seu interior a serem mais propícias ao desenvolvimento de uma cultura e dentro do qual uma pessoa não pode trabalhar de pé.
3518	ABRIGO DE SOMBRA	Estruturas de pilares de madeira, tubos ou outros suportes, com cobertura - tecto e/ou paredes - de rede, montada com a finalidade de proteger as plantas da intensidade solar.
3366	ACTIVIDADES LUCRATIVAS NÃO AGRÍCOLAS DA EXPLORAÇÃO	Actividades lucrativas da exploração, que não sejam agricultura, mas que estejam directamente relacionadas com a actividade agrícola e que utilize os recursos da exploração.
2098	ADUBOS	Fertilizantes que, pela sua natureza e pelo teor em um ou vários macro nutrientes principais (azoto, fósforo, potássio), se destinam a melhorar as produções agrícolas, por rapidamente disponibilizarem os nutrientes para as plantas.
570	AGREGADO DOMÉSTICO DO PRODUTOR AGRÍCOLA	Conjunto de pessoas que vivem habitualmente em comunhão de mesa e de habitação ou em economia comum, ligados por relação familiar jurídica ou de facto. Inclui as pessoas que não sendo parentes vivem, no entanto, com o produtor e o empregado que não execute trabalho agrícola e que viva no alojamento do produtor. Exclui o assalariado agrícola que, não sendo parente do produtor, viva no seu alojamento.
4908	AGRICULTOR	a entidade singular ou colectiva que exerça uma actividade agrícola, com ou sem recurso a trabalho assalariado e utilizando factores de produção próprios e/ou de terceiros.
4909	AGRICULTOR SEAREIRO	Agricultor que pratica um tipo de agricultura de características familiares e que cultiva culturas anuais ao ar livre em parcelas arrendadas por uma campanha agrícola.
3302	AGRICULTURA BIOLÓGICA	Modo de produção agrícola, sustentável, baseado na actividade biológica do solo, alimentada pela incorporação de matéria orgânica, que constitui a base da fertilização, evitando o recurso a produtos químicos de síntese e adubos facilmente solúveis, respeitando o bem-estar animal e os encabeçamentos adequados, privilegiando estratégias preventivas na sanidade vegetal e animal. Procura-se, desta forma, a obtenção de alimentos de qualidade, a sustentabilidade do ambiente, a valorização dos recursos locais e a dignificação da actividade agrícola.
4910	ÁGUA DE REGA	Água superficial ou subterrânea ou água residual, que vise satisfazer ou complementar as necessidades hídricas das culturas agrícolas ou florestais.
3949	ÁGUAS DE SUPERFÍCIE FORA DA EXPLORAÇÃO	Águas provenientes de lagos, linhas de água ou de albufeiras criadas por barragens artificiais e utilizadas por mais de uma exploração.
3948	ÁGUAS DE SUPERFÍCIE NA EXPLORAÇÃO	Águas provenientes de lagoas naturais ou de albufeiras criadas por barragens artificiais situadas e utilizadas exclusivamente na exploração.
3950	ÁGUAS PROVENIENTES DE REDES COMUNS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Águas de superfície ou subterrâneas com origem fora da exploração e utilizada, pelo menos, por duas explorações. O abastecimento de água pode ser público ou privado e o acesso a este tipo de redes está sujeito normalmente sujeito ao pagamento de uma taxa.
3947	ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	Águas provenientes da exploração, originária de furos ou poços, de fontes naturais de águas subterrâneas (nascentes) ou de outras fontes semelhantes.
5069	ALBUFEIRA	Volume retido pela barragem (conteúdo), terreno que circunda o mesmo volume (continente), ou ambos, devendo o sentido, em cada caso, ser deduzido do contexto.

Cód.	Designação	Conteúdo
2110	ANÁLISES DE TERRAS	Processo laboratorial efectuado numa ou em várias amostras de terra, para determinação de parâmetros físico-químicos cujos valores permitem interpretar o estado de fertilidade físico-química de um solo, com vista à avaliação dos fertilizantes mais adequados e respectivas quantidades.
2111	ANÁLISES DO SOLO	Vide Análises de Terras
4916	ANÁLISES FOLIARES	Processo laboratorial para avaliar o estado nutricional das plantas, permitindo determinar as fertilizações mais adequadas.
4917	ANO AGRÍCOLA	O período de tempo em que se realizam as operações culturais necessárias à produção agrícola e que se inicia a 1 de Novembro do ano n-1 e termina em 31 de Outubro do ano n.
3930	ÁREA DE PROPAGAÇÃO	Parcela onde se cultivam plantas ou partes de plantas, excepto de culturas lenhosas, que se destinam a serem transplantadas.
3945	ÁREA DE PROPAGAÇÃO DE CULTURAS LENHOSAS	Parcela onde se cultivam plantas ou parte de plantas de espécies lenhosas, com excepção das espécies florestais, que se destinam a serem transplantadas.
4918	ÁREA GEOGRÁFICA DE PRODUÇÃO	Área geográfica delimitada no interior da qual ocorre a produção, transformação e elaboração dos produtos cujo nome é uma Denominação de Origem Protegida (DOP) ou no interior da qual ocorre, pelo menos, uma das fases produtivas dos produtos cujo nome é uma DOP.
2117	ASPELADOR	Aparelho que na rega por aspersão opera em círculos ou em sectores, projectando a água sob pressão sobre as plantas através de um orifício.
4925	AVES DE CAPOEIRA	Consideram-se as galinhas, perus, pintadas, patos, gansos, codornizes, pombos, faisões, perdizes e as aves corredoras (ratites) criadas ou mantidas em cativeiro com vista à sua reprodução, à produção de carne ou ovos para consumo, ou ao fornecimento de espécies cinegéticas para repovoamento.
5025	AVIÁRIO	Instalação destinada a exploração de aves para a produção de carne e de ovos para a alimentação e para incubar, quer os pintos se destinem a venda, quer a povoar as suas próprias secções de produção de ovos, de consumo ou de carne.
596	AVIÁRIO DE MULTIPLICAÇÃO	aviário que se destina à produção de ovos para incubação destinados à produção de aves de capoeira quer de rendimento (produção de ovos para consumo ou de carne) quer de multiplicação. Em determinados períodos, os ovos postos nestes aviários podem ser desviados, em quantidade variável, para consumo alimentar, por não interessar à produção do dia.
595	AVIÁRIO DE PRODUÇÃO DE CARNE	Aviário que se destina exclusivamente à produção de carne de aves.
597	AVIÁRIO DE PRODUÇÃO DE OVOS	Aviário que se destina exclusivamente à produção de ovos para consumo.
2120	AZEITE (COMPOSTO POR AZEITE REFINADO E VIRGEM)	Azeite obtido por loteamento de azeite refinado e de azeite virgem, com exclusão do azeite lampante, com uma acidez livre expressa em ácido oleico que não pode ser superior a 1 grama por 100 gramas e com as outras características conforme previsto para esta categoria.
598	AZEITONA DE MESA	Produto preparado a partir de frutos de variedades apropriadas, em estado de maturação conveniente, submetidos a tratamentos e operações que assegurem as suas características e boa conservação.
2128	BAGAÇOS	Resíduos de frutos prensados para o fabrico do vinho, da sidra, do azeite, de sumos, da cana-de-açúcar depois de trabalhados, de sementes de oleaginosas a que se extraiu o óleo.

Cód.	Designação	Conteúdo
602	BALDIOS	Terrenos possuídos e geridos por comunidades locais, constituindo estas, para efeitos da lei, o universo dos compartes. São compartes os moradores de uma ou mais freguesias ou parte delas que, segundo os usos e costumes, têm direito ao uso e fruição do baldio.
2103	BARRAGEM	em sentido lato, o conjunto formado pela estrutura de retenção, sua fundação, zona vizinha a jusante, órgãos de segurança e exploração e albufeira; ou, em sentido mais restrito, a estrutura de retenção com ou sem outras componentes devendo o sentido, em cada caso, ser deduzido do contexto (exceptuam-se diques fluviais e costeiros e ensecadeiras que não permaneçam para além do período de construção).
5034	BARRAGEM HIDROAGRÍCOLA	Barragem com características de regulação anual ou inter-anual de caudais, cuja água armazenada tem como finalidade principal a rega de culturas.
2133	BLOCO AGRÍCOLA COM ACESSO A CAMINHOS PÚBLICOS	Bloco da exploração com acesso directo a caminho público, que permita a circulação de máquinas e pessoas durante todo o ano (uma servidão não é um caminho público).
603	BLOCO DE TERRA AGRÍCOLA	Parte de uma exploração agrícola inteiramente rodeada de terras, ou outros elementos, não pertencentes à exploração.
2134	BODE	Macho adulto reprodutor da espécie caprina
604	BOIS	Bovinos machos castrados, que não sejam considerados vitelos.
2135	BORREGA COBERTA	Fêmea da espécie ovina coberta pela primeira vez
4936	BORREGO	Macho ou fêmea em amamentação da espécie ovina com menos de 1 ano.
2136	BOVINOS	Animais domésticos da espécie "bos".
4930	BOVINOS LEVES	Bovinos que apresentem cumulativamente, a dentição completa e peso vivo inferior ou igual a 300 Kg
2137	CABEÇA NORMAL (CN)	Medida pecuária que relaciona os efectivos, convertidos em cabeças normais, em função das espécies e das idades, através de uma tabela de conversão, e, em que, um animal adulto da espécie bovina corresponde a 1 CN.
605	CABRA	Caprino fêmea que já pariu. Inclui as cabras de refugio.
2138	CABRA DE REFUGO	Caprino fêmea inutilizado para a reprodução (por idade, doença ou outra causa).
605	CABRA LEITEIRA	Caprino fêmea que já pariu e que é ordenhada regularmente.
2139	CABRITO	Macho ou fêmea em amamentação da espécie caprina com menos de 1 ano.
2142	CÂMARA FRIGORÍFICA DE FRIO CONVENCIONAL	Equipamento destinado a manter os frutos a uma temperatura adequada com o objectivo de os conservar com as características pretendidas.
2145	CAMPANHA DE COMERCIALIZAÇÃO DO AZEITE	Tem início em 01 de Julho e termina em 30 de Junho do ano seguinte.
4934	CAMPANHA DO LAGAR	Tempo compreendido entre a abertura e o encerramento do lagar de azeite
2146	CANHÃO	Dispositivo de rega rotativo que opera com elevada pressão (5 a 10 bar), alta pluviometria (40 a 120 m ³ /h) e com alcance de 30 a 70m.
2149	CAPRINOS	Animais domésticos da espécie "Capra".
4937	CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS	Acto pelo qual uma terceira parte (independente) afirma que é razoavelmente fundamentado esperar que um determinado produto, devidamente identificado, esteja em conformidade com o seu Caderno de Especificações ou com uma regulamentação particular relativa à sua produção, transformação, acondicionamento, rotulagem e apresentação comercial.
4938	CERTIFICADO DE	Reconhecimento da especificidade de certos produtos agrícolas

Cód.	Designação	Conteúdo
	ESPECIFICIDADE (CE)	ou de certos géneros alimentícios ou dos seus modos de produção, reconhecidos e registados na União Europeia
610	CEIFEIRAS-DEBULHADORAS	Máquinas automotrizes destinadas à colheita (ceifa e debulha) de cereais (incluindo o arroz e o milho grão), leguminosas secas para grão e oleaginosas, sementes de leguminosas e de gramíneas. No passado existiram modelos montados ou rebocados.
611	CHARCA	Depressão ou escavação do solo, mais ou menos extensa, onde se acumula água pouco profunda de várias proveniências, que pode ser utilizada para rega.
4940	CHIBA COBERTA	Fêmea nova coberta pela primeira vez, da espécie caprina.
4941	CHIBA DE SUBSTITUIÇÃO	Fêmea nova da espécie caprina ainda não coberta, que se destinam a substituir total ou parcialmente as cabras adultas do rebanho.
4942	CHIBA LEITEIRA COBERTA	Fêmea nova coberta pela primeira vez, da espécie caprina, que após o parto e o desmame dos cabritos destinam-se a ser ordenhadas regularmente.
614	CHORUME	Efluente líquido a semi-líquido proveniente dos estábulos, constituído por uma mistura de fezes, urinas e água das lavagens, e, deste modo, com diluição variável. Pode ser utilizado como fertilizante directamente sobre as terras, desde que suficientemente afastado das habitações e não havendo perigo de poluição do solo e das toalhas freáticas (legislação). As escorrências provenientes das nitreiras são vulgarmente designadas por chorume.
2169	COELHA REPRODUTORA	Fêmea do coelho que já pariu.
615	COLHEDORES DE FORRAGEM	Máquinas destinadas a colher a forragem (verde, pré-fenada ou seca), quer a partir de uma cultura em pé, quer de um cordão previamente cortado e alinhado, dividindo-as em partículas de comprimento reduzido e carregando-a directamente no veículo de transporte. Podem ser rebocadas, semi-montados, montados ou automotrizes
2170	COLMEIA	Abrigo feito especialmente para a criação de abelhas e produção de mel.
2172	COMPASSO	Distância que, numa plantação regular, separa as plantas entre si, quer na linha quer na entre-linha.
2176	CONSOCIAÇÕES ANUAIS	Associações de várias espécies de leguminosas e gramíneas, só de gramíneas ou só de leguminosas, para pastagem ou forragem.
618	CONSUMO HUMANO	Emprego que corresponde às quantidades de produtos consumidos pela população residente, quer sob a forma de produto primário, consumido nesse estado, quer sob a forma de produto industrializado, convertido a primário, durante o período de referência.
3304	CONTROLO DE INFESTANTES	Controlo do crescimento de plantas infestantes, por via química (herbicidas), mecânica (alfaias), manual ou térmica (choque térmico). Também se podem considerar os processos preventivos que têm por objectivo impedir ou dificultar a germinação ou o crescimento das infestantes, como é o caso da cobertura do solo (com plásticos, papel ou resíduos vegetais, por exemplo) e da solarização.
626	COOPERATIVA AGRÍCOLA	Pessoa colectiva constituída ao abrigo do Código Cooperativo e de legislação complementar específica para o Ramo Agrícola, cujos membros exercem actividades agrícolas, pecuárias ou florestais ou com elas relacionadas. Englobam-se nesta designação diversos tipos de cooperativas, como as de produção,

Cód.	Designação	Conteúdo
		as de serviços (de compra e venda, de rega, de máquinas), as de transformação (de produtores de fruta, de olivicultores, as adegas cooperativas, de lacticínios etc.) e ainda as polivalentes.
2177	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUÇÃO	Cooperativa, cuja actividade principal é a exploração integral de determinada superfície de terra.
627	CORRECTIVOS	Substâncias que, podendo apresentar algum valor fertilizante, são incorporadas no solo com o principal objectivo de melhorar as características físicas, químicas e biológicas. Classificam-se em correctivos minerais (ex: calcário, enxofre, gesso) e correctivos orgânicos (ex: estrumes, resíduos de culturas, composto)
628	CORRECTIVOS CÁLCICOS	Combinações químicas de cálcio que visam principalmente situar a acidez do solo numa zona vizinha da neutralidade, a preferida pela maioria das culturas. Podem ser acidificantes e alcalinizantes.
2180	CORRECTIVOS CÁLCICOS ACIDIFICANTES	Normalmente correctivos minerais, servem para aumentar a acidez do solo, sendo pouco empregues, dado que grande parte dos solos do país é acida. Ex.: gesso, enxofre.
2181	CORRECTIVOS CÁLCICOS ALCALINIZANTES	Normalmente correctivos minerais, são os mais utilizados e visam corrigir a excessiva acidez do solo e melhorar a sua estrutura. Ex.: calcário moído, cuja aplicação é conhecida por "calagem".
629	CORRECTIVOS HÚMICOS OU ORGÂNICOS	Produtos de natureza orgânica, vegetal ou vegetal e animal, que se incorporam no solo com o objectivo principal de manter ou aumentar o teor em matéria orgânica - húmus - substância que constitui a verdadeira base da fertilidade do solo, pela acção benéfica que exerce nas suas características físicas, químicas e biológicas.
2182	CORTIÇO	Abrigo para a criação de abelhas feito com pedaços cilíndricos de cortiça.
2184	CULTIVADORES	Vide Escarificadores.
640	CULTURA TEMPORÁRIA PRINCIPAL	Cultura que proporciona maior rendimento sob o ponto de vista económico, quando na mesma parcela de terreno se fazem sucessivamente várias culturas no mesmo ano agrícola. Por convenção, sempre que exista uma associação de matas e florestas com culturas temporárias, estas últimas serão as principais; na associação culturas temporárias e permanentes as primeiras são consideradas sempre secundárias.
631	CULTURAS ASSOCIADAS	Duas ou mais culturas que ocupam simultaneamente a mesma área durante toda ou a maior parte do seu ciclo vegetativo.
633	CULTURAS FORRAGEIRAS	Culturas destinadas ao corte para dar ao gado e que são colhidas antes de completarem o seu ciclo vegetativo (maturação), de modo a serem melhor digeridas pelos animais. Podem ser consumidas pelo gado em verde, depois de conservadas como feno ou silagem ou secas ao Sol ou desidratadas artificialmente.
634	CULTURAS HORTÍCOLAS EXTENSIVAS	Culturas hortícolas efectuadas cultura única no ano agrícola ou cultivadas em parcelas destinadas que entram em rotação com outras culturas não hortícolas, não se sucedendo em geral várias culturas hortícolas na mesma parcela no ano agrícola.
635	CULTURAS HORTÍCOLAS INTENSIVAS	Culturas hortícolas efectuadas como cultura única no ano agrícola ou cultivadas em parcelas destinadas exclusivamente a culturas hortícolas, sucedendo-se também várias destas culturas na mesma parcela durante o ano agrícola.
2185	CULTURAS INDUSTRIAIS	Culturas que se destinam a transformação industrial tais como o tabaco, lúpulo, colza, girassol, soja, plantas aromáticas e cana-de-açúcar entre outras. Não inclui o tomate para a indústria.

Cód.	Designação	Conteúdo
636	CULTURAS PERMANENTES	Culturas que ocupam a terra durante um longo período e fornecem repetidas colheitas, não entrando em rotações culturais. Não incluem os prados e pastagens permanentes. No caso das árvores de fruto só são considerados os povoamentos regulares, com densidade mínima de 100 árvores, ou de 45 no caso de oliveiras, figueiras e frutos secos.
3954	CULTURAS REGADAS	Culturas que no ano de referência do inquérito foi efectivamente regada pelo menos uma vez.
776	CULTURAS SACHADAS	Culturas que podem ser hortícolas, arvenses ou forrageiras, que necessitam de mobilizações frequentes do solo entre as linhas da cultura para controlo das ervas infestantes
4945	CULTURAS SECUNDÁRIAS	Culturas que proporcionam menor rendimento sob o ponto de vista económico, quando na mesma parcela de terreno se fazem sucessivamente várias culturas no mesmo ano agrícola, bem como as culturas efectuadas sob-coberto de culturas permanentes em compasso regular
638	CULTURAS SOB COBERTO	Culturas efectuadas em terra arável sob-coberto de culturas permanentes em compasso regular e de matas e florestas em povoamento regular.
2188	CULTURAS SOB-COBERTO DE MATAS E FLORESTAS	As culturas temporárias, pastagens permanentes e pousio sob-coberto de matas e florestas, que por convenção se consideram como culturas principais.
639	CULTURAS TEMPORÁRIAS	Culturas cujo ciclo vegetativo não excede um ano (as anuais) e também as que ressemeadas com intervalos que não excedem cinco anos (morangos, espargos, prados temporários, etc.).
642	CULTURAS TEMPORÁRIAS SUCESSIVAS	Culturas que se fazem sucessivamente na mesma parcela e no mesmo ano agrícola. Uma delas é considerada a cultura principal e as outras são culturas secundárias
4947	DENOMINAÇÃO DE ORIGEM (DÓ)	Nome - reconhecido a nível nacional - de uma região, de um local determinado ou, em casos excepcionais, de um país, que serve para designar um produto agrícola ou um género alimentício originário dessa região, desse local determinado ou desse país e cuja qualidade ou características se devem essencial ou exclusivamente ao meio geográfico, incluindo os factores naturais e humanos, e cuja produção, transformação e elaboração ocorrem na área geográfica delimitada.
3164	DENOMINAÇÃO DE ORIGEM CONTROLADA (D.O.C.)	Denominação atribuída a vinhos cuja produção está tradicionalmente ligada a uma região geograficamente delimitada e sujeita a um conjunto de regras consignadas em legislação própria (características dos solos, castas recomendadas e autorizadas, práticas de vinificação, teor alcoólico, tempo de estágio, etc.).
4948	DENOMINAÇÃO DE ORIGEM PROTEGIDA (D.O.P.)	Nome – reconhecido a nível comunitário - de uma região, de um local determinado ou, em casos excepcionais, de um país, que serve para designar um produto agrícola ou um género alimentício originário dessa região, desse local determinado ou desse país e cuja qualidade ou características se devem essencial ou exclusivamente ao meio geográfico, incluindo os factores naturais e humanos, e cuja produção, transformação e elaboração ocorrem na área geográfica delimitada;
2192	DIA DE TRABALHO	Trabalho normalmente efectuado pela mão-de-obra agrícola a tempo completo, durante pelo menos 8 horas diárias.
4949	DIMENSÃO ECONÓMICA (DE)	O valor da Margem Bruta Total da exploração, expresso em Unidades de Dimensão Europeia (UDE), correspondendo à soma das diversas Margens Brutas das actividades existentes na exploração.
644	DIRIGENTE DA	Pessoa responsável pela gestão corrente e quotidiana da

Cód.	Designação	Conteúdo
	EXPLORAÇÃO	exploração agrícola e que tem nela obrigatoriamente uma ocupação regular. Entende-se por gestão quotidiana da exploração a tomada de decisões dia a dia, respeitantes aos trabalhos a realizar na exploração e às operações sem grande repercussão económica, no andamento da exploração.
646	DISTRIBUIDOR DE ADUBOS E CORRECTIVOS	Equipamentos utilizados para espalhar mecanicamente e de forma homogénea uma dose determinada de adubo ou correctivo no terreno. Inclui os distribuidores por gravidade, centrífugos, pneumáticos e os localizadores de adubo.
647	DISTRIBUIDOR CENTRIFUGO DE ADUBO	Máquina empregue para espalhar mecanicamente e de forma homogénea uma dose determinada de adubo sólido (granulado ou polvurulento), geralmente de origem química. Nos distribuidores centrífugos de adubo, a distribuição faz-se por projecção centrífuga, isto é, o adubo é atirado para fora do depósito pela acção da força centrífuga.
649	EFFECTIVO ANIMAL	Animais que são propriedade de uma exploração agrícola, bem como os criados sob contrato pela exploração.
651	EMPRESA FAMILIAR AGRÍCOLA	Empresa em que a mão-de-obra agrícola fornecida pelo produtor agrícola e pelos membros do seu agregado familiar, que não recebem salário, representa cerca de 75% ou mais de toda a mão-de-obra agrícola utilizada na exploração.
2194	ENTREAJUDA	Trabalho efectuado na exploração sem ser sujeito a qualquer remuneração, por parte de um familiar ou um amigo do produtor, provavelmente, como retribuição de outros serviços prestados pelo produtor ou membros do seu agregado doméstico.
2199	ESCARIFICADORES	Dá-se o nome de escarificadores, ou cultivadores, a uma série de alfaias mais ou menos pesadas, compostas por um quadro rectangular ou uma simples barra, cujos órgãos activos são dentes, rígidos ou flexíveis, terminados por ferro ou bicos de vários tipos. Têm a função de mobilizar o terreno, sem reviramento, para combater infestantes, para arejar o solo, e para trazer à superfície torrões e pedras.
654	ESTRUME	Mistura de dejectos sólidos ou líquidos dos animais com resíduos de origem vegetal, com palhas e matos, com maior ou menor grau de decomposição.
4953	ESTRUME DE AVES	Dejectos das aves no estado sólido, normalmente recolhidos na sua zona de permanência (local de pernoita ou baterias), utilizáveis na fertilização orgânica do solo.
655	ESTRUME LÍQUIDO	Compostos fundamentalmente de urinas de animais, mais ou menos diluídas pelas águas das chuvas e que se espalha nos campos (ex.: prados). A sua acção fertilizante é rápida mas de curta duração. Também se utiliza para acelerar a humificação das pilhas de estrumes e outros materiais orgânicos em compostagem. Vide chorume.
656	ESTUFA	Instalação fixa ou móvel, flexível ou rígida em vidro ou plástico, ou outro material translúcido mas impermeável à água, aquecida ou não, com a finalidade de alterar as condições climáticas no seu interior a serem mais propícias ao desenvolvimento de uma cultura e dentro da qual uma pessoa pode trabalhar de pé e na vertical.
3365	EXPLORAÇÃO ABANDONADA	Exploração que tinha os limites (em área, número de animais ou produção animal) estabelecidos para ser considerada exploração agrícola (no âmbito do Recenseamento Agrícola), mas que no momento da realização de um determinado inquérito agrícola não se encontra em produção, mantendo, no entanto, intacta a capacidade de retoma da actividade agrícola.
657	EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA	Unidade técnico-económica que utiliza mão-de-obra e factores de produção próprios e que deve satisfazer obrigatoriamente às

Cód.	Designação	Conteúdo
		quatro condições seguintes: a) produzir um ou vários produtos agrícolas; b) atingir ou ultrapassar uma certa dimensão (área, número de animais, etc.); c) estar submetida a uma gestão única; d) estar localizada num lugar determinado e identificável.
658	EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA DE ARRENDAMENTO	Forma de exploração em que o produtor agrícola utiliza a terra alheia, mediante um contrato de locação, verbal ou escrito e segundo o qual paga anualmente, em dinheiro e/ou géneros, uma renda fixa.
4955	EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA DE CAMPANHA	Exploração sujeita a um contrato pelo qual uma parte, mediante retribuição, transfere para outra a exploração de culturas num ou mais prédios rústicos ou parte deles, por um ou mais anos, até ao máximo de um ano agrícola por cada folha de cultura.
659	EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA DE PARCERIA	Forma de exploração em que o produtor agrícola utiliza a terra alheia, mediante contrato que estabelece o pagamento de uma fracção da colheita ou do valor correspondente em dinheiro. A direcção técnica da exploração pode pertencer exclusivamente ao empresário ou ser partilhada, em certa medida, com o proprietário. O empresário e o proprietário partilham sempre os riscos económicos da exploração, no que diz respeito às receitas.
660	EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA DO ESTADO	Exploração agrícola subordinada à administração central ou local, directamente ou por intermédio de um organismo especial (ex.: estações agrárias, escolas agrícolas, administrações florestais, quartéis, prisões, etc.).
661	EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA POR CONTA PRÓPRIA	Forma de exploração de terras que são propriedade do empresário ou de membros do seu agregado familiar e que são cultivados como se pertencessem ao empresário, embora este não possua nenhum título de propriedade.
3364	EXPLORAÇÃO DESAPARECIDA	Exploração que tinha os limites (em área, número de animais ou produção animal) estabelecidos para ser considerada exploração agrícola (no âmbito do Recenseamento Agrícola), mas que no momento da realização de um determinado inquérito agrícola deixou de os ter.
3963	FERTILIZANTE	Substâncias utilizadas (adubos e/ou correctivos) com o objectivo de directa ou indirectamente melhorar a nutrição das plantas.
3303	FERTIRRIGAÇÃO	Prática cultural que se baseia na incorporação dos adubos químicos (fertirrigação mineral) ou dos escorrimentos provenientes das instalações pecuárias (fertirrigação orgânica) na água de rega.
3513	FLORES DE CORTE	Espécies florícolas cultivadas com a finalidade da produção da flor, comercializada sem raiz.
2221	FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS	Espécies florícolas e outras plantas ornamentais, quer sejam de interior quer de exterior, independentemente de serem ou não utilizadas para a produção de flor ou de folhagem de corte.
3514	FOLHAGENS DE CORTE E COMPLEMENTOS DE FLOR	Espécies florícolas cultivadas com a finalidade da produção de folhagem e complementos de flor.
2223	FORMAÇÃO AGRÍCOLA EXCLUSIVAMENTE PRÁTICA	Formação resultante exclusivamente de um trabalho prático desenvolvido numa ou em mais explorações agrícolas.
665	FORMAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA COMPLETA	Formação adquirida através de um curso, de pelo menos 2 anos, subsequente à conclusão da escolaridade obrigatória, concluído numa escola secundária, numa escola agrícola ou numa universidade, nos domínios da agricultura, horticultura, viticultura, silvicultura, piscicultura, veterinária, tecnologia agrícola ou em domínios associados.
666	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Formação obtida através de cursos de formação profissional agrícola, ministrados em Centros de Formação Profissional ou

Cód.	Designação	Conteúdo
	AGRÍCOLA ELEMENTAR	noutro local adequado para o efeito e confinados a certas áreas relativas à actividade agrícola, pecuária ou silvícola. Inclui: a) cursos básicos (cursos de longa duração) - cujo programa integra uma formação geral, completada por uma formação específica em determinadas actividades agrícolas normalmente de interesse regional; b) cursos monográficos (cursos de curta duração) - quando limitados a uma área específica; estes só são reconhecidos para atribuição deste grau de formação profissional ao dirigente da exploração se forem relativos à actividade principal ou às actividades mais importantes da mesma.
3172	FORMA DE EXPLORAÇÃO	Forma jurídica pela qual o produtor dispõe da terra, determinando a relação existente entre o(s) proprietário(s) das superfícies de exploração e o responsável económico e jurídico de exploração (o produtor), que tem dela a fruição.
667	FRESA	Alfaia composta por um rotor accionado pela tomada de força, com um veio horizontal munido de facas, com largura de corte entre os 80 cm e os 3 m, que cortam fatias de terreno de espessura regulável, conferindo-lhe um grande esmiuçamento.
4958	GÉNERO ALIMENTÍCIO	Substância ou produto transformado, parcialmente transformado ou não transformado, destinado a ser ingerido pelo ser humano ou com razoáveis probabilidades de o ser.
2228	HERBICIDAS	Produtos químicos, que, pela sua variedade e poder selectivo, actuam nas ervas daninhas procurando não prejudicar o normal desenvolvimento das culturas
679	HORTA FAMILIAR	Superfície normalmente inferior a 20 ares, reservada à cultura de produtos tais como hortícolas, frutos e flores destinados fundamentalmente ao autoconsumo e não para venda
4961	INDICAÇÃO GEOGRÁFICA (IG)	Nome – reconhecido a nível nacional – de uma região, de um local determinado ou, em casos excepcionais, de um país. A indicação geográfica serve para designar um produto agrícola ou um género alimentício originário dessa região/local determinado /país, cuja reputação, determinada qualidade ou outra característica, são atribuídas a essa origem geográfica, e cuja produção e/ou transformação e/ou elaboração ocorrem na área geográfica delimitada.
4962	INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA(IGP)	Nome – reconhecido a nível nacional e comunitário – de uma região, de um local determinado ou, em casos excepcionais, de um país. A indicação geográfica serve para designar um produto agrícola ou um género alimentício originário dessa região/local determinado /país, cuja reputação, determinada qualidade ou outra característica, são atribuídas a essa origem geográfica, e cuja produção e/ou transformação e/ou elaboração ocorrem na área geográfica delimitada.
2232	INTRACONSUMO	Conjunto de produtos agrícolas com origem na própria agricultura e aí utilizados como meios de produção (ex.: sementes e plantas, alimentos para animais, ovos para incubação, etc.).
2238	LAMEIRO	Terreno fértil e regado, próprio para prado permanente. Existem lameiros de regadio (têm disponibilidade de água todo o ano), de regadio imperfeito (não têm disponibilidade de água suficiente para rega durante o Verão) e os de sequeiro ou "secadal" (não têm disponibilidade de água para rega), todos eles próprios para prados permanentes e tendo em vista o corte e/ou o pastoreio.
682	LEGUMINOSAS SECAS PARA GRÃO	Leguminosas cultivadas para colheita do grão após maturação completa, quer se destinem à alimentação humana ou à alimentação animal.
2240	LEGUMINOSAS SECAS	Leguminosas secas para grão, tais como ervilhas, favas,

Cód.	Designação	Conteúdo
	PARA GRÃO EM CULTURA ESTREME PARA GADO	favarelas, ervilhacas e tremoços, em cultura estreme (sem mistura), para utilização na alimentação animal.
2246	LEITÕES	Suínos machos e fêmeas com peso vivo inferior a 20 kg.
3299	LUTA QUÍMICA ACONSELHADA	Modalidade de luta química em que a utilização de pesticidas é condicionada pela intervenção de sistemas de avisos que limitam o emprego destes aos períodos em que seja mais provável a ocorrência de estados sensíveis ou prejudiciais dos inimigos das culturas.
4967	MALATA COBERTA	Fêmea nova coberta pela primeira vez da espécie ovina.
4968	MALATA LEITEIRA COBERTA	Fêmea nova coberta pela primeira vez da espécie ovina que após o parto e desmama dos borregos destinam-se a ser ordenhadas regularmente
4969	MALATA DE SUBSTITUIÇÃO	Fêmea nova da espécie ovina, ainda não coberta, que se destinam a substituir total ou parcialmente as ovelhas adultas do rebanho.
5505	MÃO-DE-OBRA FAMILIAR	Pessoas pertencentes ao agregado doméstico do produtor que trabalham na exploração, bem como os membros da família do produtor que não pertencendo ao seu agregado doméstico trabalham regularmente na exploração.
710	MÃO-DE-OBRA NÃO CONTRATADA DIRECTAMENTE PELO PRODUTOR	Pessoas não contratadas directamente pelo produtor que efectuam trabalho agrícola na exploração, fazendo-o por conta própria ou por conta de terceiros (caso de cooperativas ou empresas de trabalho à tarefa).
711	MÃO-DE-OBRA NÃO FAMILIAR	Pessoas remuneradas pela exploração e ocupadas nos trabalhos agrícolas da exploração que não sejam nem o produtor nem membros da sua família.
738	MÃO-DE-OBRA REMUNERADA	Pessoas que recebem uma remuneração por qualquer trabalho agrícola, podendo essa remuneração ser em dinheiro e/ou géneros.
4970	MARCA DE CERTIFICAÇÃO	Elemento independente que, ao ser agregado à rotulagem de produtos agrícolas ou géneros alimentícios, permite rastrear o produto e/ou identificar o lote, assinalar a menção qualificadora do produto (Denominação de Origem Protegida, Indicação Geográfica Protegida, Especialidade Tradicional Garantida, Agricultura Biológica) e indicar a entidade responsável pelo controlo.
4971	MARGEM BRUTA	Valor da produção bruta quando são retirados os encargos variáveis referentes a essa produção.
2263	MARGEM BRUTA PADRÃO (MBP) ou STANDARD (MBS)	Valor padrão da Margem Bruta (em unidades monetárias) de uma actividade agro-pecuária. É obtida pela diferença entre a produção bruta e os encargos variáveis (custos específicos proporcionais) de uma actividade, correspondentes a uma situação média mais frequente numa região (Região Agrária no Continente e Regiões Autónomas). É expressa por hectare ou cabeça, conforme se trate de actividade agrícola ou pecuária, com excepção das aves (100 bicos), abelhas (colmeia) e cogumelos(are). É o valor da produção bruta quando são retirados os encargos variáveis referentes a essa produção.
714	MATAS E ESTEVAS	Terras ocupadas com matos rasteiros, bouças, estevas e que de um modo geral são terras potencialmente cultiváveis.
2271	MATAS E FLORESTAS	Superfícies cobertas com árvores ou arbustos florestais, incluindo choupais, quer se trate de povoamentos puros (com uma só espécie), quer se trate de povoamentos mistos (com espécies diversas) e ainda os viveiros florestais localizados no interior das florestas e que se destinam às necessidades da exploração.
713	MATAS E FLORESTAS SEM CULTURAS SOB-	Superfícies cobertas com árvores ou arbustos florestais, incluindo choupais, quer se trate de povoamentos puros (com uma só

Cód.	Designação	Conteúdo
	COBERTO	espécie), quer de povoamentos mistos (com espécies diversas) bem como os viveiros florestais localizados no interior das florestas e que se destinam às necessidades da exploração.
3959	MOBILIZAÇÃO DO SOLO	Passagem sobre o solo de máquinas automotrizes, rebocadas ou montadas na linha ou na entrelinha. Esta operação pode ter como objectivo a preparação do terreno para sementeiras, o combate a infestantes ou a criação de condições favoráveis à instalação e desenvolvimento das culturas.
3960	MOBILIZAÇÃO DO SOLO CONVENCIONAL	Sistema de mobilização do solo tradicional, que se baseia na utilização da charrua, à qual se sucedem, normalmente, passagens com outras alfaias como a grade discos, escarificador.
3961	MOBILIZAÇÃO DO SOLO MÍNIMA	Sistema de Mobilização de conservação do solo que, embora intervindo em toda a superfície do terreno, mantém uma quantidade apreciável de resíduos da cultura anterior à superfície do solo. Este sistema baseia-se na utilização de alfaias de mobilização vertical, estando interdito o uso de alfaias que promovam o reviramento do solo ou levantamento do torrão.
4973	MODO DE PRODUÇÃO BIOLÓGICO	ver Agricultura Biológica.
3305	MONDA DE FRUTOS	Operação cultural que realizada no momento oportuno permite adaptar a carga dos frutos da árvore à sua capacidade para os nutrir.
716	MONDA MECÂNICA	Processo utilizado para combater as infestantes das culturas ou ervas daninhas, através da utilização de alfaias agrícolas apropriadas, rebocadas ou montadas no tractor, com mobilização do solo a maior ou menor profundidade.
3201	MONDA QUÍMICA	Processo utilizado para combater as infestantes das culturas ou ervas daninhas, através do emprego de substâncias denominadas "herbicidas", que, pela sua variedade e poder selectivo, actuam nas ervas daninhas, procurando não interferir com o normal desenvolvimento das culturas. Por vezes também usado em fruticultura como monda de flores ou frutos por via química.
5506	MONDA TÉRMICA	Processo utilizado para combater as infestantes das culturas ou ervas daninhas, utilizando a passagem de um fluxo de calor gerado pela queima de gás em máquinas específicas, sobre as plantas alvo. Há uma desnaturação das proteínas da cutícula ao nível das partes verdes, com desidratação e rebentamento das células. A monda térmica pode ser efectuada por aparelhos de gás de fase líquida ou de fase gasosa, por chama directa ou por infravermelhos.
726	NITREIRAS	Estrumeira de pavimento de cimento com uma ligeira inclinação para facilitar o escorrimento do líquido (chorume) que sai da base das medas ou pilhas de estrume em direcção a uma valeta que o conduz para uma fossa subterrânea onde é recolhido.
3163	NÍVEL ECONÓMICO DE ATAQUE (N.E.A)	Intensidade de ataque de um inimigo da cultura a que se devem aplicar medidas limitativas ou de combate para impedir que a cultura corra riscos de prejuízos superiores ao custo das medidas de luta a adoptar, acrescido dos efeitos indesejáveis que estas últimas podem provocar.
727	NOVILHAS	Bovinos fêmeas não paridas, que não sejam considerados bovinos leves.
728	NOVILHOS	Bovinos machos inteiros, com idade inferior a 2 anos, que não sejam considerados bovinos leves.
2278	OLEAGINOSAS	Plantas produtoras de óleos alimentares ou industriais como, o girassol, o rícino, a soja, etc.
2283	OLIVEIRAS PARA AZEITE	Destinadas principalmente à produção de azeitona para transformação em azeite.

Cód.	Designação	Conteúdo
2284	OLIVEIRAS PARA AZEITONA DE MESA	Destinadas principalmente à produção de azeitonas para conserva e consumo em fresco.
5510	OPERADOR EM AGRICULTURA BIOLÓGICA	Pessoa singular ou colectiva que produz, prepara, armazena ou importa de países terceiros produtos agrícolas ou géneros alimentícios ou alimentos para animais, obtidos de acordo com o modo de produção biológico, com vista a sua comercialização, ou que comercializa esses produtos.
2285	ORDENHA	Processo, manual ou mecânico, com o objectivo de retirar o leite.
4979	ORGANISMO PRIVADO DE CONTROLO E CERTIFICAÇÃO	Entidade reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas como cumprindo a Norma EN 45 011 e que dispõe de meios técnicos e materiais, procedimentos escritos e planos de controlo aprovados para proceder ao controlo das fileiras produtivas e à eventual certificação de produtos que podem usar as menções e símbolos relativos às Denominações de Origem, às Indicações Geográficas, às Especialidades Tradicionais, à Agricultura Biológica e à Protecção Integrada.
5023	ORGANIZAÇÃO DE AGRICULTORES EM MODO DE PRODUÇÃO BIOLÓGICO	Pessoa colectiva de direito privado ou cooperativa agrícola de 1º grau, constituída nos termos da lei, dotada de personalidade jurídica, que prossiga ou não fins lucrativos e tenha por objecto social, ainda que não exclusivamente, a prestação de assistência técnica em Modo de Produção Biológico nas suas diferentes componentes técnico-comerciais, e que seja expressamente reconhecida para o efeito por despacho do Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica.
4980	ORIENTAÇÃO TÉCNICO-ECONÓMICA (OTE)	Determina o grau e o tipo de especialização de uma exploração agrícola e é baseada na relação entre as diferentes actividades da exploração (fracções da Margem Bruta Padrão total da exploração). Se 2/3 da Margem Bruta Padrão total provém apenas de uma actividade, essa exploração é considerada especializada nessa actividade; se apenas 1/3 da Margem Bruta Padrão total provir de uma actividade, diz-se orientada nessa actividade; finalmente, se a Margem Bruta Padrão total de nenhuma actividade representar 1/3 da MBS total, a exploração é classificada como mista nessas actividades.
2286	ORIGEM DA ÁGUA DE REGA	Local de captação ou tomada de água para utilização na rega.
2287	ORIGEM DO PROPÁGULO	Proveniência das sementes ou das "jovens plantas" de espécies hortícolas para a instalação de uma parcela para a produção hortícola.
2288	OUTRAS SUPERFÍCIES DA EXPLORAÇÃO	Áreas ocupadas por edifícios, eiras, pátios, caminhos, barragens, albufeiras e ainda jardins, matas e florestas orientadas exclusivamente para fins de protecção do ambiente ou de recreio.
4981	OUTRAS VACAS	Compreende as vacas aleitantes (incluindo as de refugio) e as vacas de trabalho.
730	VELHA	Ovino fêmea que já pariu. Inclui-se no conceito as borregas destinadas à reprodução e as ovelhas de refugio.
2289	VELHA LEITEIRA	Ovelha criada exclusiva ou principalmente para a produção de leite destinado ao consumo humano e/ou à produção de lacticínios.
2290	OVINOS	Animais domésticos da espécie "Ovis".
732	PASTAGENS PERMANENTES	Plantas sementeiras ou espontâneas, em geral herbáceas, destinadas a serem comidas pelo gado no local em que vegetam, mas que acessoriamente podem ser cortadas em determinados períodos do ano. Não estão incluídas numa rotação e ocupam o

Cód.	Designação	Conteúdo
		solo por um período superior a 5 anos.
2308	PASTAGENS PERMANENTES EM TERRA LIMPA	Terras ocupadas com erva ou outras forrageiras herbáceas, quer cultivadas (semeadas) quer naturais (espontâneas), não incluídas nos sistema de rotação da exploração por um período igual ou superior a cinco anos e que não estão associadas ou sob-coberto de nenhuma cultura permanente (pomares, olivais, vinhas), ou de matas e florestas.
733	PASTAGENS PERMANENTES ESPONTÂNEAS MELHORADAS E SEMEADAS	Pastagens semeadas ou de crescimento espontâneo, que são melhoradas por adubações, cultivos, sementeiras ou drenagens.
735	PASTAGENS PERMANENTES ESPONTÂNEAS POBRES	Pastagens permanentes de crescimento espontâneo utilizadas, periódica ou permanentemente, para alimentação de gado que não são melhoradas por adubações, cultivos, sementeiras ou drenagens; situam-se frequentemente em zonas acidentadas.
734	PASTAGENS PERMANENTES REGADAS	Pastagens permanentes regadas, pelo menos uma vez ao longo do ano, quer se encontrem em terra limpa, quer sob-coberto de matas e florestas. Por definição, só as pastagens espontâneas e semeadas se consideram como regadas.
736	PERDAS	Perdas de produto ocorridas posteriormente ao processo produtivo e que advêm do transporte e armazenagem do produto, incluindo também as quantidades destruídas fora de campo, com ou sem subsídio, por razão de regularização de mercado.
4984	PIVÔ OU RAMPA ROTATIVA	de rega que roda em torno de um eixo passando por uma das suas extremidades.
3515	PLANTAS ORNAMENTAIS	Espécies ornamentais, comercializadas com raiz, quer sejam de interior, quer de exterior, independentemente de serem ou não utilizadas para a produção de flor ou de folhagem de corte.
4987	POMAR	Povoamento regular de árvores de fruto, com uma densidade mínima de 100 árvores/ha, sendo de 45 no caso do olival, figueiras e frutos secos.
4988	POMAR ESTREME	Pomar constituído por única espécie (ex: pomar de cerejeiras).
747	POPULAÇÃO AGRÍCOLA FAMILIAR	Conjunto de pessoas que fazem parte do agregado doméstico do produtor (singular) quer trabalhem ou não na exploração, bem como de outros membros da família que não pertencendo ao agregado doméstico, participam regularmente nos trabalhos agrícolas da exploração.
748	PORCAS REPRODUTORAS	Suíños fêmeas com um peso vivo igual ou superior a 50 kg e mais que já pariram e as não paridas, mas destinadas à reprodução (excepto as porcas de refugo).
2305	PORCOS DE ENGORDA	Suíños machos e fêmeas não reprodutores com peso vivo igual ou superior a 20 kg.
2306	PORTA - ENXERTO	Planta com raízes ou parte da planta enraizada (estaca) sobre a qual se procede a uma enxertia com um pedaço proveniente de outra planta de uma espécie ou variedade diferente (ex: garfo, borbulha). O porta-enxerto pode ser designado também por cavalo.
749	POUSIO	Terras incluídas no afolhamento ou rotação, trabalhadas ou não, não fornecendo colheitas durante toda a campanha, tendo em vista o seu melhoramento. Podem apresentar-se sob as formas de: a) terras sem qualquer cultura; b) terras com uma vegetação espontânea, em certos casos utilizada pelos animais ou enterrada; c) terras semeadas tendo em vista a exclusiva produção de matéria verde para ser enterrada e aumentar a fertilidade do solo.

Cód.	Designação	Conteúdo
3946	POUSIO EM REGIME DE AJUDA	Pousio em relação ao qual a exploração teve direito a uma ajuda financeira.
753	PRADOS TEMPORÁRIOS	Plantas herbáceas semeadas, destinadas a serem comidas pelo gado no local onde vegetam, integradas numa rotação, ocupando o solo por um período geralmente não superior a 5 anos. Acessoriamente podem ser cortados em determinados períodos do ano
4991	PRODUTO DA AGRICULTURA BIOLÓGICA	Produto agrícola, género alimentício ou alimentos para animais em cuja produção, preparação, acondicionamento, rotulagem, comercialização e controlo foram seguidas as regras da Agricultura Biológica.
4992	PRODUTO PRINCIPAL (no cálculo da Margem Bruta)	Compreende as vendas da produção da actividade, bem como a produção empregue em pagamentos em natureza, o aumento de stocks e os input para a produção de alguns produtos dentro da própria exploração, acondicionados e transformados (desde que estas operações se efectuem na exploração).
758	PRODUTOR AGRÍCOLA	Responsável jurídico e económico da exploração, isto é, a pessoa física ou moral por conta e em nome da qual a exploração produz, retira os benefícios e suporta as perdas eventuais, tomando as decisões de fundo relativas ao sistema de produção, investimentos, empréstimos, etc.
759	PRODUTOR SINGULAR	Produtor agrícola enquanto pessoa física, englobando o produtor autónomo e o produtor empresário. Excluem-se as entidades colectivas tais como: sociedades, cooperativas, Estado, etc.
760	PRODUTOR SINGULAR AUTÓNOMO	Pessoa singular que, permanente e predominantemente, utiliza a actividade própria ou de pessoas do seu agregado doméstico na sua exploração, com ou sem recurso excepcional ao trabalho assalariado.
761	PRODUTOR SINGULAR EMPRESÁRIO	Pessoa singular que, permanente e predominantemente, utiliza a actividade de pessoal assalariado na sua exploração.
3148	PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS	Substâncias que se destinam a proteger os vegetais ou os produtos vegetais contra todos os organismos prejudiciais ou a impedir a sua acção. Ex: acaricidas, insecticidas, fungicidas, herbicidas, etc.
3300	PROTECÇÃO INTEGRADA	Processo de luta contra organismos nocivos das culturas utilizando um conjunto de métodos que satisfaçam as exigências económicas, ecológicas e toxicológicas e dando carácter prioritário às acções fomentando a limitação natural dos inimigos das culturas e respeitando os níveis económicos de ataque.
3955	RAMPA DE TRANSLAÇÃO OU LATERAL DE REGA MÓVEL	Máquina de rega automotriz similar ao pivot central, concebida para regar áreas rectangulares através do movimento contínuo do ramal porta aspersores – lateral – no sentido perpendicular ao seu desenvolvimento. O abastecimento faz-se normalmente a partir de uma vala ou de uma tubagem flexível.
4995	RASTREABILIDADE DE UM PRODUTO AGRÍCOLA OU GÉNERO ALIMENTÍCIO	Sistema documentado que permite a verificação sistemática e precisa da origem geográfica e física do produto, bem como acompanhar a sua evolução e percurso desde a produção até ao consumidor.
2326	REDE DE REGA	Conjunto de canais e/ou condutas, caixas, acessórios e equipamentos, etc, que permitem distribuição de água a todos os pontos da zona a regar.
2327	REGA	Aplicação de água ao solo com a finalidade de repor o nível de humidade necessário ao adequado desenvolvimento das culturas, de assegurar a sua protecção contra as baixas temperaturas, de lhes fornecer os adubos diluídos na água de rega ou de promover a lavagem dos sais em excesso do perfil do solo.

Cód.	Designação	Conteúdo
4996	REGA DE LIMA	Método de rega instalado em terrenos mais ou menos acidentados nos quais a rega se faz por escoamento superficial, segundo o processo de regadeira de nível.
2328	REGA EM FAIXAS	Método de rega por escoamento em que a água avança lenta e uniformemente em parcelas de terreno rectangulares.
771	REGA GOTA A GOTA	Método de rega localizada em que a água é aplicada directamente ao nível das raízes das plantas com débitos reduzidos (2 a 12 l/h) e baixa pressão por intermédio de gotejadores.
2329	REGA LOCALIZADA	Método de rega que se caracteriza pela distribuição de pequenos débitos próximo do nível do solo, por intermédio de emissores (gotejadores, difusores, microaspersores) dispostos uniformemente ao longo de linhas de abastecimento, visando a economia de água dado que esta é aplicada directamente na zona radicular reduzindo assim as perdas. Este processo permite a incorporação e aplicação de fertilizantes às plantas através da água de rega.
772	REGA POR ASPERSÃO	Método de rega no qual a água é distribuída uniformemente e com uma pressão apropriada sob a forma de chuva ao terreno através da utilização de diversos aparelhos (aspersores, canhões de rega).
5024	REGA POR ASPERSÃO COM RAMAIS FIXOS/MÓVEIS	Método de rega em que todo o terreno é abrangido como uma chuva, podendo a instalação ser fixa (as tubagens ficam dispostas no terreno ou enterradas durante todo o ciclo da cultura) ou móvel (as tubagens e os aspersores são mudados para outras posições de rega).
2330	REGA POR ESCORRIMENTO	Método de rega em que a água escorre sobre o terreno sob a forma de lençol com espessura mais ou menos regular, infiltrando-se no solo enquanto dura o escoamento.
773	REGA POR GRAVIDADE	Sistema de rega em que a água é distribuída às parcelas, sem pressão, utilizando apenas o desnível existente, sem recurso a qualquer forma de energia
2331	REGA POR MICROASPERSÃO	Método de rega localizada em que a água é aplicada directamente ao nível das raízes das plantas com débitos da ordem dos 20 a 150 l/h e baixa pressão por intermédio de microaspersores e difusores.
774	REGIÃO DETERMINADA	Região que, pelas suas condições de solo e de clima, produz produtos de qualidade, bem caracterizados em virtude do que foi oficialmente delimitada.
2343	RENDIMENTO BRUTO DA ACTIVIDADE AGRÍCOLA	Valor que se obtém depois de deduzir ao excedente de exploração, as rendas e outras prestações (pecuniárias e em espécie).
3970	RESÍDUO AGRÍCOLA	Resíduo proveniente de actividades agrícolas, florestais, agro-ambientais e pecuárias, sem utilização posterior na própria exploração
783	SISTEMA DE REGA COLECTIVO	Sistema destinado a servir várias explorações e constituído por infra-estruturas postas a funcionar por um organismo público ou por particulares agrupados numa organização, associação de agricultores, em que, em qualquer parte daquelas, há uma utilização colectiva do mesmo. Completam-se geralmente, por um conjunto de instalações e/ou equipamentos, que são propriedade exclusiva das explorações.
5084	SISTEMA DE REGA DE DISTRIBUIÇÃO GRAVÍTICA	Canais ou condutas e outras infra-estruturas inerentes para transporte gravítico de água, projectados e construídos por forma a garantir a distribuição dos caudais requeridos para a rega, solicitados por requisição prévia.
5085	SISTEMA DE REGA DE DISTRIBUIÇÃO SOB	Redes de condutas pressurizadas e respectivos órgãos de segurança, projectadas e construídas por forma a garantir a

Cód.	Designação	Conteúdo
	PRESSÃO	distribuição de água para rega, à descrição, em condições equitativas de serviço (caudal e pressão).
782	SISTEMA DE REGA INDIVIDUAL	Sistema de rega destinado a servir apenas uma exploração agrícola, não havendo utilização colectiva de nenhum troço do sistema.
3967	SÍTIO DE IMPORTÂNCIA COMUNITÁRIA (S.I.C.)	Sítio que, na ou nas regiões biogeográficas a que pertence, contribui de forma significativa para manter ou restabelecer um tipo de habitat natural ou uma espécie, num estado de conservação favorável e para manter a diversidade biológica. Um sítio (classificado no âmbito da Directiva 92/43/CEE do Conselho) que, na ou nas regiões biogeográficas atlântica, mediterrânica ou macaronésica, contribua de forma significativa para manter ou restabelecer um tipo de habitat natural do anexo B-I ou de uma espécie do anexo B-II num estado de conservação favorável, e possa também contribuir de forma significativa para a coerência da Rede Natura 2000 ou para, de forma significativa, manter a diversidade biológica na ou nas referidas regiões biogeográficas.
3958	SOCALCO OU TERRAÇO	Tipo de armação de terreno, em forma de degrau, constituído em terrenos de declive acentuado, para facilitar a actividade agrícola e reduzir a erosão, separados por taludes
5003	SOCIEDADE DE AGRICULTURA DE GRUPO	Sociedade civil sob a forma de sociedade por quotas que tem por objecto a exploração agrícola ou pecuária realizada por um número limitado de agricultores que asseguram conjuntamente a gestão da empresa e as suas necessidades de trabalho (integração completa). Incluem-se, ainda, nesta designação as sociedades de agricultura de grupo de integração parcial cujo objecto visa a constituição de uma unidade económica para prestação de serviços às explorações associadas.
5005	SUINOS COM MENOS DE 20 KG DE PESO VIVO	Suínos (machos ou fêmeas) com menos de 20 Kg de peso vivo quer estejam ou não junto da porca mãe (a mamar ou desmamados). Normalmente são animais com menos de dois meses de idade.
624	SUMO DE FRUTOS CONCENTRADO	produto obtido por reposição num sumo de frutos concentrado da água extraída do sumo durante a concentração e por restituição das substâncias aromáticas e, se for caso disso, da polpa e das células eliminadas do sumo, mas recuperadas durante o processo de produção do sumo de frutos de partida ou de sumo da mesma espécie de frutos.
793	SUPERFÍCIE AGRÍCOLA NÃO UTILIZADA	Superfície da exploração anteriormente utilizada como superfície agrícola, mas que já o não é por razões económicas, sociais ou outras. Não entra em rotações culturais. Pode voltar a ser utilizada com auxílio dos meios geralmente disponíveis na exploração.
787	SUPERFÍCIE AGRÍCOLA UTILIZADA	Superfície da exploração que inclui: terras aráveis (limpa e sob-coberto de matas e florestas), horta familiar, culturas permanentes e pastagens permanentes.
792	SUPERFÍCIE AGRÍCOLA UTILIZADA EM PARCERIA	Vide Superfície Agrícola Utilizada por Arrendamento Variável
788	SUPERFÍCIE AGRÍCOLA UTILIZADA POR ARRENDAMENTO DE CAMPANHA	Superfície agrícola utilizada explorada mediante um contrato de arrendamento. O contrato transfere de uma parte para a outra a exploração de culturas numa ou mais parcela, por uma ou mais campanhas, por cada folha de cultura e fixa previamente a renda a pagar.
789	SUPERFÍCIE AGRÍCOLA UTILIZADA POR ARRENDAMENTO FIXO	Superfície agrícola utilizada de que a exploração dispõe por um período superior a uma campanha agrícola, mediante o pagamento em dinheiro, em géneros, em ambas as coisas ou em prestação de serviços, de um montante previamente fixado e

Cód.	Designação	Conteúdo
		independente dos resultados da exploração. Este valor é fixado num contrato de arrendamento (escrito ou oral) celebrado entre o proprietário da terra e o produtor o qual estabelece ainda a duração do período do uso e fruição da terra por este último.
790	SUPERFÍCIE AGRÍCOLA UTILIZADA POR ARRENDAMENTO VARIÁVEL	Superfície agrícola utilizada explorada em associação pelo proprietário e pelo produtor, com base num contrato de parceria, escrito ou oral, no qual se convencionou a forma de proceder à repartição da produção a obter e dos encargos a suportar.
791	SUPERFÍCIE AGRÍCOLA UTILIZADA POR CONTA PRÓPRIA	Superfície agrícola utilizada que é propriedade do produtor. Consideram-se também como exploradas por conta própria as terras cultivadas pelo produtor a título de usufrutuário, superficiário ou outros títulos equivalentes, em que: a) usufrutuário é o beneficiário de um direito denominado usufruto, que consiste no direito de converter em utilidade própria o uso ou o produto de um bem alheio, cabendo-lhe todos os frutos que o bem usufruído produzir; b) superficiário é o beneficiário de um direito de superfície, ou seja, o direito de uma pessoa ter propriedade de plantações feitas em terreno alheio, com autorização ou consentimento do proprietário.
2346	SUPERFÍCIE AGRÍCOLA UTILIZADA POR OUTRAS FORMAS	Forma de exploração da Superfície Agrícola Utilizada que não seja conta própria ou arrendamento (cedida gratuitamente, explorada mediante licença de cultura, etc.).
3516	SUPERFÍCIE DE BASE DA ESTUFA OU ABRIGO ALTO	Superfície na qual se efectuam as culturas em estufa ou abrigo alto, incluindo passagens e eventual equipamento.
2361	SUPERFÍCIE COLHIDA	Superfície que foi objecto de colheita
797	SUPERFÍCIE IRRIGÁVEL	Superfície máxima da exploração que no decurso do ano agrícola, poderia, se necessário, ser irrigada por meio de instalações técnicas próprias da exploração e por uma quantidade de água normalmente disponível.
796	SUPERFÍCIE REGADA	Superfície agrícola da exploração ocupada por culturas temporárias principais, culturas permanentes e prados e pastagens permanentes que foram regadas pelo menos uma vez no ano agrícola.
798	SUPERFÍCIE TOTAL DA EXPLORAÇÃO	Soma da superfície agrícola utilizada, da superfície das matas e florestas sem culturas sob-coberto, da superfície agrícola não utilizada e das outras superfícies da exploração.
799	SUPERFÍCIE VITÍCOLA	Plantações com vinha, estejam ou não em produção, destinadas a produzir uva e/ou material de propagação da videira, granjeadas regularmente
2363	TEMPO COMPLETO DE ACTIVIDADE NA EXPLORAÇÃO	Tempo consagrado aos trabalhos de exploração que corresponde a 240 dias de trabalho por ano (equivalente a 40 ou mais horas por semana, 240 dias ou mais por ano, incluindo 1 mês de férias).
800	TEMPO DE ACTIVIDADE NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA	Tempo de trabalho consagrado aos trabalhos agrícolas e para-agrícolas da exploração agrícola.
802	TERRA ARÁVEL LIMPA	Terra com culturas temporárias principais e pousio em terra limpa, isto é, sem coberto de culturas permanentes ou matas e florestas.
801	TERRAS ARÁVEIS	Terras cultivadas destinadas à produção vegetal, as terras retiradas da produção, ou que sejam mantidas em boas condições agrícolas e ambientais nos termos do artigo 5º do Regulamento (CE) n.º 1782/2003, e as terras ocupadas por estufas ou cobertas por estruturas fixas ou móveis.
2365	TERRAS EM POUSIO	Vide Pousio
803	TERRAS COM MATAS E FLORESTAS	Terras pertencendo à exploração agrícola, ocupadas por povoamentos florestais naturais ou artificiais e cujos produtos tem

Cód.	Designação	Conteúdo
		aproveitamento. Os povoamentos são considerados estremes sempre que uma dada espécie ocupa três quartas partes ou mais, da área total.
2366	TOURO	Macho reprodutor inteiro (adulto), da espécie bovina.
807	TRABALHADOR EVENTUAL	Pessoa que prestou trabalho na exploração durante o ano agrícola de forma irregular, sem carácter de continuidade.
808	TRABALHADOR PERMANENTE	Assalariado que trabalha com regularidade na exploração ao longo do ano agrícola, isto é, todos os dias, alguns dias por semana ou alguns dias por mês.
809	TRABALHOS AGRÍCOLAS	Todos os trabalhos efectuados para a exploração agrícola que contribuem para a produção dos produtos agrícolas.
810	TRABALHOS PARA-AGRÍCOLAS	Trabalhos de melhoramentos fundiários, produção e comercialização de produtos não agrícolas da exploração e prestação de serviços com os meios da exploração.
811	TRANSFORMAÇÃO INDUSTRIAL	Quantidades de produtos utilizados na fabricação de um produto derivado alimentar, para o qual existe um balanço específico.
812	TRATAMENTOS FITOSSANITÁRIOS	Processo de luta contra os agentes nocivos das culturas (pragas e doenças), por aplicação de produtos fitofarmacêuticos, os quais se podem inserir na luta química, na luta biológica ou na luta biotécnica. Os produtos fito farmacêuticos a aplicar são vulgarmente conhecidos por "pesticidas", recebendo diversas designações conforme o objectivo a atingir (exemplos: acaricidas, insecticidas, fungicidas, etc.).
5006	UNIDADE DE DIMENSÃO EUROPEIA (UDE)	Unidade de medida europeia da dimensão económica das explorações agrícolas, equivalente a 1 200 euros. No período anterior à União Monetária, a unidade de referência foi o ECU, estabelecendo-se coeficientes de equivalência anuais e trienais entre esta e as unidades monetárias nacionais, utilizados para a expressão da dimensão económica das explorações dos diferentes Estados- membros.
816	UNIDADE DE TRABALHO ANO (UTA)	Unidade de medida equivalente ao trabalho de uma pessoa a tempo completo realizado num ano medido em horas (1 UTA = 240 dias de trabalho a 8 horas por dia).
817	UTILIZAÇÃO INDUSTRIAL	Emprego que inclui as quantidades de produtos utilizados pela indústria para fabricação de outros não destinados à alimentação humana ou animal, nomeadamente os consumidos pela indústria dos químicos, da cerveja, do álcool, etc.
5007	UVAS FRESCAS PARA VINIFICAÇÃO	Os frutos da videira utilizados para vinificação, maduros ou mesmo ligeiramente passados, susceptíveis de serem esmagados ou espremidos com os meios normais de adega e de originarem espontaneamente uma fermentação alcoólica.
2372	VACA	Bovino fêmea que já pariu.
818	VACA ALEITANTE	Bovino fêmea que já tenha parido e cujo leite seja principalmente consumido pelos vitelos (inclui as vacas aleitantes de refugo).
819	VACA LEITEIRA	Bovino fêmea que já tenha parido e cujo leite seja exclusiva ou principalmente vendido ou consumido pela família do produtor (inclui as vacas leiteiras de refugo).
2374	VARRASCO	Suíno macho reprodutor com mais de 50 kg de peso vivo, que efectue regularmente a cobrição.
2377	VENDA DIRECTA DE LEITE	Qualquer venda ou cessão de leite, efectuada por um produtor directamente ao consumidor, bem como qualquer venda ou cessão, por um produtor, de outros produtos lácteos.
821	VINHA COM PORTA-ENXERTOS AINDA NÃO ENXERTADOS	Superfície plantada com bacelos que na época oportuna serão submetidos à operação de enxertia.
820	VINHA PARA PRODUÇÃO DE	Superfície plantada com vinhas-mãe para produção de porta-enxertos e as vinhas-mãe para produção de garfos.

Cód.	Designação	Conteúdo
	MATERIAIS DE PROPAGAÇÃO VEGETATIVA DE VIDEIRA	
823	VINHA PARA UVA DE MESA	Superfície plantada com videiras cuja uva se destina ao consumo em natureza e é produzida por castas especiais ou cultivadas com este fim.
824	VINHA PARA VINHO	Superfície plantada com videiras cuja uva se destina à vinificação.
822	VINHAS MÃE DE PORTA-ENXERTOS	Superfície plantada com videiras destinadas à produção de estacas para enraizar ou para enxertar.
5009	VINHO DE MESA	Vinho não classificado como V.Q.P.R.D. (incluindo os obtidos por desclassificação de V.Q.P.R.D. ou de Vinho Regional), com um título alcoométrico volúmico adquirido igual ou superior a 8,5% volume, desde que este vinho resulte exclusivamente de uvas colhidas nas zonas vitícolas A e B, e igual ou superior a 9% volume nas restantes zonas, bem como um título alcoométrico volúmico total igual ou inferior a 15% volume.
5010	VINHO DE QUALIDADE PRODUZIDO EM REGIÃO DETERMINADA (V.Q.P.R.D.)	Vinho de qualidade produzido em Região Determinada, obedecendo às condições de produção definidas para a respectiva região de origem.
825	VITELA	Bovino, macho ou fêmea, com idade inferior ou igual a 6 meses, considerando-se que, na falta de documento válido que ateste inequivocamente o dia do seu nascimento, a ausência de qualquer sinal da gastamento ao nível da primeira crista do dente molar indica idade inferior a 6 meses, considerados bovinos leves.
5016	VITELÃO	Bovino, macho ou fêmea, com idade inferior ou igual a 6 meses, considerando-se que, na falta de documento válido que ateste inequivocamente o dia do seu nascimento, o dente primeiro molar que já apresente qualquer sinal da gastamento ao nível da primeira crista do dente molar indica idade superior a 6 meses, considerados bovinos leves.
826	VIVEIROS DE CULTURAS LENHOSAS	Vide áreas de propagação de culturas lenhosas
827	VIVEIRO VITÍCOLA	Superfície plantada com videiras destinadas à produção de bacelos ou de bacelos enxertados.
5019	VOLUME DE MÃO DE OBRA AGRÍCOLA (VMOA)	Corresponde ao trabalho efectivamente aplicado na produção de produtos agrícolas e das actividades não agrícolas não separáveis das unidades agrícolas que compõem o Ramo. Por definição, pode ser dividido em Assalariado e Não - assalariado, e é expresso em unidades de trabalho ano (UTA), correspondendo estas à prestação, medida em tempo de trabalho, de uma pessoa que efectua, a tempo inteiro e durante todo o ano, actividades agrícolas numa unidade agrícola.
5020	ZONA DE MONTANHA	Zonas que se caracterizam por uma considerável limitação das possibilidades de utilização da terra e por um considerável aumento do custo do trabalho, devido: a) à existência de condições climáticas muito difíceis resultantes da altitude, que se traduzam por um período vegetativo sensivelmente encurtado, ou b) a altitudes inferiores, à presença na maior parte do território de fortes inclinações que impeçam que impeçam a utilização de máquinas ou exijam a utilização de equipamento específico muito oneroso, ou c) à combinação destes dois factores, quando a importância das desvantagens resultantes de cada um deles considerando separadamente seja menos acentuada, desde que

Cód.	Designação	Conteúdo
		esta combinação dê lugar a uma desvantagem equivalente.
3968	ZONA DESAVORECIDA	Zona de montanha, zona afectada por desvantagens específicas e outras zonas desfavorecidas.

IV – CLASSIFICAÇÕES

Código	Designação da Classificação	Sigla
V00034	Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos, Versão de 2002	
V00320	Correspondência NUTS 2002 / Nomenclatura Administrativa;	
V00027	Nomenclatura agrária e florestal 1997 variante 1	
V00105	Tipo de exploração	
V00815	Classes de superfície agrícola utilizada	
V00109	Tipo de utilização da SAU	
V00110	Classes de dimensão económica	
V00112	Tipo de mão-de-obra agrícola	
V00153	Sexo	
V00017	Código da Divisão Administrativa	
V00083	Código postal	
V00573	Modos de produção	
V00574	Tipos de fertilizantes	
V00570	Caracterização da exploração agrícola	
V00571	Código da situação da exploração agrícola	
V00685	Efectivo bovino	
V00689	Efectivo equídeo	
V00308	Nível de escolaridade completo, variante ?	
V00426	Classificação por grupos de idades – Variante?	
V00686	Efectivo suíno - Variante ?	
V00687	Efectivo ovino - Variante ?	
V00688	Efectivo caprino - Variante ?	
V00576	Métodos de rega – Variante ?	
	Efectivo avícola	
	Utilização das Terras*	
	Culturas temporárias*	

	Culturas permanentes*	
	Pastagens permanentes*	
	Forma de Exploração da SAU*	
	Sistemas de rega*	
	Origem da água de rega*	
	Natureza jurídica do produtor*	
	Formação profissional agrícola*	
	Tempo de actividade na exploração*	
	Actividade remunerada exterior à exploração*	
	Situação na profissão exterior à exploração* ou variante V00981	
	Proveniência do rendimento do agregado doméstico do produtor singular*	
	Proveniência do rendimento da exploração agrícola*	
	Actividades lucrativas não agrícolas da exploração*	
	Motivos para a continuidade da exploração*	

* Novas classificações

V – VARIÁVEIS

33. Variáveis de observação

Designação	Cód	Unid.	classificação	Cont.	Aço.	Mad.
I - LOCALIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO		-				
II - IDENTIFICAÇÃO DO SUPERVISOR, ENTREVISTADOR E DATA DA ENTREVISTA		-				
III - A EXPLORAÇÃO É INQUIRIDA POR	010					
IV - CARACTERIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO						
A	011					
B	012					
C	013					
D	014					
E	015					
V - SITUAÇÃO DA EXPLORAÇÃO	016					
VI - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR AGRÍCOLA	017					
VIII - TERRAS/CONSTRUÇÕES CEDIDAS	020 a 030					
IX - SAU/CONSTRUÇÕES RECEBIDAS	030 a 040					
1 - TERRA ARÁVEL EM CULTURA PRINCIPAL						
CEREAIS PARA GRÃO						
Trigo Mole	101	are			X	

Designação	Cód	Unid.	classificação	Cont.	Aço.	Mad.
Trigo Duro	102	are			X	X
Centeio	103	are			X	X
Cevada	104	are			X	
Aveia	105	are			X	X
Triticale	106	are			X	X
Milho híbrido	107	are				X
Milho regional	108	are				
Arroz	109	are			X	X
Outros cereais para grão	110	are				
Total de cereais para grão	111	are				
LEGUMINOSAS SECAS PARA GRÃO						
Em cultura estreme para gado	112	are			X	X
Feijão	113	are				
Grão-de-bico	114	are			X	X
Fava seca	115	are		X		X
Outras leguminosas secas para grão	116	are				
Total de leguminosas secas para grão	117	are				
PRADOS TEMPORÁRIOS E CULTURAS FORRAGEIRAS						
Prados Temporários	118	are			X	X
Sachadas	119	are			X	X
Consociações Anuais	120	are			X	
Aveia Forrageira	121	are			X	X
Milho forrageiro	122	are				
Outras culturas forrageiras anuais	123	are				
Culturas forrageiras plurianuais	124	are				
Total prados e culturas forrageiras	125	are				
BATATA	126	are				
BETERRABA SACARINA	127	are				X
CULTURAS INDUSTRIAIS						
Girassol	128	are			X	X
Tabaco	129	are		X		X
Cana do açúcar	130	are		X	X	
Outras culturas industriais	131	are				
Total de culturas industriais	132	are				
CULTURAS HORTÍCOLAS						
Extensivas:						
Tomate para Indústria	133	are			X	X
Melão	134	are			X	X
Outras hortícolas extensivas	135	are			X	X
Total culturas hortícolas extensivas	136	are				
Intensivas:						
Ar livre/abrigo baixo	137	are				
Estufa/abrigo alto	138	are				
Total culturas hortícolas intensivas	139	are				
FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS						
Ao ar livre ou abrigo baixo	140	are				
Em estufa ou abrigo alto	141	are				
Total de flores e plantas ornamentais	142	are				
ÁREAS DE PROPAGAÇÃO						
Culturas temporárias forrageiras	143	are				
Outras culturas não lenhosas	144	are				
Total de áreas de propagação	145	are				
OUTRAS CULTURAS TEMPORÁRIAS						
Batata-doce	146	are		X		
Inhame	147	are		X		
Restantes culturas temporárias	148	are		X		
Total de outras culturas temporárias	149	are				
TOTAL CULTURAS TEMPORÁRIAS	150	are				
SUPERFÍCIES NÃO PRODUTIVAS EM RPU	151	are			X	X
POUSIO SEM REGIME DE AJUDA	152	are			X	
TOTAL DE TERRA ARÁVEL	153	are				
HORTA FAMILIAR	154	are				

Designação	Cód	Unid.	classificação	Cont.	Aço.	Mad.
2 - PRODUÇÃO DE CEREAIS PARA GRÃO						
Trigo Mole	401	kg			X	
Trigo Duro	402	kg			X	X
Centeio	403	kg			X	X
Cevada	404	kg			X	
Aveia	405	kg			X	X
Triticale	406	kg			X	X
Milho híbrido	407	kg				X
Milho regional	408	kg				
Arroz	409	kg			X	X
3 - CULTURA SECUNDÁRIA SUCESSIVA						
Cereais para grão	211	are				
Leguminosas secas para grão	217	are				
Culturas forrageiras	225	are				
Batata	226	are				
Culturas Industriais	232	are				
Hortícolas extensivas	236	are				
Outras culturas temporárias	249	are				
4 - CULTURA TEMPORÁRIAS SOB-COBERTO DE CULTURAS PERMANENTES						
Cereais para grão	311	are				
Leguminosas secas para grão	317	are				
Culturas forrageiras	325	are				
Batata	326	are				
Culturas Industriais	332	are				
Hortícolas extensivas	336	are				
Outras culturas temporárias	349	are				
5 - BATATA NA HORTA FAM E HORT INTENSIVAS						
Batata na horta familiar	501	are				
Batata em hortícolas intensivas	502	are				
Total de batata na horta familiar e hortícolas intensivas	503	are				
6 - CULTURAS PERMANENTES						
FRUTOS FRESCOS (excepto citrinos)						
Macieiras	601	are				
Pereiras	602	are				
Pessegueiros	603	are				X
Cerejeiras	604	are			X	
Outros frutos frescos (exc. citrinos)	605	are				
Total frutos frescos	606	are				
CITRINOS						
Laranjeiras	607	are				
Limoeiros	608	are		X	X	
Tangerineiras	609	are				X
Outros citrinos	610	are				
Total citrinos	611	are				
FRUTOS SUB-TROPICAIS						
Anoneiras	612	are		X		
Bananeiras	613	are		X		
Ananaseiros	614	are		X		X
Maracujazeiros	615	are		X		
Papaeiras	616	are		X	X	
Abacateiros	617	are		X	X	
Mangueiras	618	are		X	X	
Kiwis	619	are			X	X
Outros	620	are				
Total frutos subtropicais	621	are				
FRUTOS SECOS						
Amendoeiras	622	are			X	X
Castanheiros	623	are				
Nogueiras	624	are			X	
Alfarrobeiras	625	are			X	X
Outros frutos secos	626	are				

Designação	Cód	Unid.	classificação	Cont.	Aço.	Mad.
Total frutos secos	627	are				
OLIVAL						
Para azeitona de mesa	628	are			X	X
Para azeite	629	are			X	X
Total olival	630	are			X	X
VINHA						
Para vinho: VQPRD	631	are				
Para vinho: Outros	632	are				
Para uva de mesa	633	are				
Total vinha	634	are				
ÁREAS DE PROPAGAÇÃO DE CULTURAS LENHOSAS						
OUTRAS CULT. PERMANENTES						
Chá	636	are		X		X
Vime	637	are		X	X	
Restantes culturas permanentes	638	are		X		
Total de outras culturas permanentes	639	are				
TOTAL DE CULTURAS PERMANENTES						
PÉS DISPERSOS						
Macieiras	934	Nº		X	X	
Pereiras	935	Nº		X	X	
Cerejeiras	936	Nº		X	X	
Laranjeiras	937	Nº		X	X	
Limoeiros	938	Nº		X	X	
Anoneiras	939	Nº		X	X	
Bananeiras	940	Nº		X	X	
Maracujazeiros	941	Nº		X	X	
Papaeiras	942	Nº		X	X	
Abacateiros	943	Nº		X	X	
Mangueiras	944	Nº		X	X	
Castanheiros	945	Nº		X	X	
Nogueiras	946	Nº		X	X	
7 - PASTAGENS PERMANENTES						
ESPONTÂNEOS MELHORADOS E SEMEADOS						
Em terra limpa	1101	are				
Sob-coberto de culturas permanentes	1102	are			X	
Sob-coberto de matas e florestas	1103	are			X	X
Total de espontâneos melhorados e semeados	1104	are			X	
ESPONTÂNEOS POBRES						
Em terra limpa	1105	are				
Sob-coberto de culturas permanentes	1106	are			X	
Sob-coberto de matas e florestas	1107	are			X	X
Total de espontâneos pobres	1108	are			X	
Pastagens não produtivas em RPU	2000					
TOTAL DE PASTAGENS PERMANENTES						
8 - UTILIZAÇÃO DAS TERRAS						
Culturas temporárias em cultura principal						
Em terra arável limpa	1120	are				
Sob-coberto de matas e florestas	1121	are			X	X
Total de culturas temporárias em cult principal	1122	are				
Pousio						
Em terra arável limpa	1123	are			X	
Sob-coberto de matas e florestas	1124	are			X	X
Total pousio c/ e s/ ajuda em cultura principal	1125	are			X	
TOTAL DE TERRA ARÁVEL						
HORTA FAMILIAR EM TERRA LIMPA						
CULTURAS PERMANENTES						
Sem Culturas Sob-Coberto	1128	are				
Com Culturas Temporárias	1129	are				
Com Pousio (com e sem ajuda)	1130	are			X	

Designação	Cód	Unid.	classificação	Cont.	Aço.	Mad.
Com Horta Familiar	1131	are			X	
Com Pastagens Permanentes	1132	are			X	
TOTAL DE CULTURAS PERMANENTES	1133	are			X	
PASTAGENS PERMANENTES EM TERRA LIMPA E SOB-COBERTO DE MATAS E FLORESTAS						
Em terra limpa	1134	are			X	
Sob-coberto de matas e florestas	1135	are			X	X
TOTAL DE PASTAGENS PERMANENTES EM TERRA LIMPA E SOB-COBERTO DE MATAS E FLORESTAS	1136	are				
SUPERFÍCIE AGRÍCOLA UTILIZADA (SAU)	1137	are				
MATAS E FLORESTAS SEM CULT.SOB-COB.	1138	are				
SUPERFÍCIE AGRÍCOLA NÃO UTILIZADA	1139	are				
OUTRAS SUPERFÍCIES	1140	are				
SUPERFÍCIE TOTAL	1141	are				
9 - FORMAS DE EXPLORAÇÃO DA SAU						
Conta Própria	1116	are				
Arrendamento fixo e de campanha	1117	are				
Parceria e outras formas de exploração	1118	are				
Total da SAU	1119	are				
10 - ÁREA BENEFICIADA COM AJUDA À RETIRADA DE TERRAS E RECONVERTIDA EM MATAS E FLORESTAS						
MATAS E FLORESTAS	1113	are				X
12 - REGA						
SISTEMA DE REGA						
Colectivo estatal	2202	%				
Colectivo privado	2203	%				
Individual	2204	%				
ORIGEM DA ÁGUA DE REGA						
Albufeira	2205	%				
Açude	2206	%				
Charca	2207	%				
Curso de água natural	2208	%				
Outra origem superficial	2209	%				
Furo	2210	%				
Poço	2211	%				
Nascente	2212	%				
Outra origem subterrânea	2213	%				
Efectua o registo sistemático dos volumes de água de rega consumidos anualmente	2214	%				
Volume de água consumido	2215	m ³				
SUPERFÍCIE IRRIGADA						
Terra arável em cult principal	1266	are			X	
Culturas permanentes	1267	are			X	
Pastagens permanentes	1268	are			X	
Total da superfície irrigável	1269	are			X	
SUPERFÍCIE REGADA						
CEREAIS PARA GRÃO						
Trigo Mole	2101	are			X	
Trigo Duro	2102	are			X	X
Centeio	2103	are			X	X
Cevada	2104	are			X	
Aveia	2105	are			X	X
Triticale	2106	are			X	X
Milho	2107	are				X
Arroz	2109	are			X	X
Outros cereais para grão	2110	are				
LEGUMINOSAS SECAS PARA GRÃO						
Feijão	2113	are				
Grão-de-bico	2114	are			X	X
Outras leguminosas secas para grão	2116	are				
PRADOS TEMPORÁRIOS E CULTURAS FORRAGEIRAS	2125	are			X	X

Designação	Cód	Unid.	classificação	Cont.	Aço.	Mad.
BATATA	2126	are				
BETERRABA SACARINA	2127	are				X
CULTURAS INDUSTRIAIS						
Girassol	2128	are			X	X
Outras culturas industriais	2131	are				
CULTURAS HORTÍCOLAS						
Ar livre/abrigo baixo	2136	are				
FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS						
Ao ar livre ou abrigo baixo	2140	are				
ÁREAS DE PROPAGAÇÃO	2145	are				
OUTRAS CULTURAS TEMPORÁRIAS	2149	are				
TOTAL CULTURAS TEMPORÁRIAS	2150	are				
FRUTOS FRESCOS (excepto citrinos)						
Macieiras	2601	are			X	
Pereiras	2602	are			X	
Pessegueiros	2603	are			X	X
Cerejeiras	2604	are			X	
Outros frutos frescos (exc citrinos)	2605	are			X	
CITRINOS						
Laranjeiras	2607	are			X	
Tangerineiras	2609	are			X	X
Outros citrinos	2610	are			X	
FRUTOS SUB-TROPICAIS						
Anoneiras	2612	are		X	X	
Bananeiras	2613	are		X	X	
Maracujazeiros	2615	are		X	X	
Papaeiras	2616	are		X	X	
Abacateiros	2617	are		X	X	
Mangueiras	2618	are		X	X	
Kiwis	2619	are			X	X
Outros	2620	are			X	
FRUTOS SECOS						
Amendoeiras	2622	are			X	X
Castanheiros	2623	are			X	
Nogueiras	2624	are			X	
Alfarrobeiras	2625	are			X	X
Outros frutos secos	2626	are			X	
OLIVAL						
Para azeitona de mesa	2628	are			X	X
Para azeite	2629	are			X	X
VINHA						
Para vinho: VQPRD	2631	are			X	
Para vinho: Outros	2632	are			X	
Para uva de mesa	2633	are			X	
OUTRAS CULT. PERMANENTES	2639	are				
TOTAL DE CULTURAS PERMANENTES REGADAS	2640	are			X	
TOTAL DE PASTAGENS PERMANENTES REGADAS	2641	are				
TOTAL DE CULTURAS REGADAS	2642	are				
13 - EFECTIVOS ANIMAIS (Dia da passagem do entrevistador)						
BOVINOS						
< 1 ano						
Vitelos de carne (para abate)	1201	Nº				
Outros vitelos Machos	1202	Nº				
Outros vitelos Fêmeas	1203	Nº				
1 < 2 anos						
Machos	1204	Nº				
Fêmeas reprodutoras	1205	Nº				
Fêmeas não reprodutoras	1206	Nº				
> 2 anos						
Machos	1207	Nº				
Novilhas reprodutoras	1208	Nº				

Designação	Cód	Unid.	classificação	Cont.	Aço.	Mad.
Novilhas não reprodutoras	1209	Nº				
Vacas Leiteiras	1210	Nº				
Outras Vacas	1211	Nº				
Total bovinos	1212	Nº				
SUÍNOS						
Suínos < de 20 Kg de PV	1213	Nº				
Fêmeas rep.de >= 50 Kg de PV						
Ainda não cobertas	1214	Nº				
Cobertas pela 1ª vez /esperando o 1º parto	1215	Nº				
Cobertas esperando o 2º parto ou seguintes	1216	Nº				
Em lactação, ou esperando nova cobrição	1217	Nº				
Total de fêmeas rep.de >= 50 Kg de PV	1218	Nº				
Suínos de 20 a 50 kg de PV	1219	Nº				
Suínos de engorda > 50 kg PV						
Igual ou superior a 50 kg e inferior a 80 kg	1220	Nº				
Igual ou superior a 80 kg e inferior a 110 kg	1221	Nº				
Igual ou superior a 110 kg	1222	Nº				
Total de suínos de engorda > 50 kg PV	1223	Nº				
Varrasco	1224	Nº				
Total suínos	1225	Nº				
OVINOS						
Malatas leiteiras	1226	Nº				
Outras Malatas	1227	Nº				
Ovelhas leiteiras	1228	Nº				
Outras Ovelhas	1229	Nº				
Outros ovinos	1230	Nº				
Total ovinos	1231	Nº				
CAPRINOS						
Chibas leiteiras	1232	Nº				
Outras chibas	1233	Nº				
Cabras leiteiras	1234	Nº				
Outras Cabras	1235	Nº				
Outros caprinos	1236	Nº				
Total caprinos	1237	Nº				
EQUÍDEOS						
Equinos	1238	Nº				
Outros equídeos	1239	Nº				
Total equídeos	1240	Nº				
AVES						
Frangos de carne (incluir galos)	1241	Nº				
Galinhas poedeiras e reprodutoras	1242	Nº				
Perus	1243	Nº				
Patos	1244	Nº				
Outras aves	1245	Nº				
Total aves	1246	Nº				
COELHOS						
Fêmeas reprodutoras	1247	Nº				
Outros coelhos	1248	Nº				
Total coelhos	1249	Nº				
COLMEIAS E CORTIÇOS POVOADOS	1250	Nº				
OUTROS ANIMAIS	1251	cód				
14 – MODOS DE PRODUÇÃO E PRÁTICAS CULTURAIS						
MODOS DE PRODUÇÃO DIFERENCIADOS						
Protecção integrada	2501	cód				
Produção integrada	2502	cód				
Agricultura biológica	2503	cód				
AGRICULTURA BIOLÓGICA						
Área em produção	1507	are				
Área em conversão	1508	are				
Efectua o registo sistemático das quantidades de pesticidas aplicadas anualmente	2510	cód				
TIPO DE FERTILIZANTES UTILIZADOS	2512-	cód				

Designação	Cód	Unid.	classificação	Cont.	Aço.	Mad.
	2518					
Efectua o registo sistemático das quantidades de fertilizantes aplicadas anualmente	2519	cód				
Medidas de protecção e conservação do solo adoptadas nas parcelas de declive acentuado	2520-2522	cód				
15 - NATUREZA JURÍDICA DO PRODUTOR	1301	cód				
16 - POPULAÇÃO E MÃO- DE-OBRA FAMILIAR						
PRODUTOR	1302	nº ind				
CONJUGE	1303	nº ind				
Outros membros da família	1304 a 1317	nº ind				
Dirigente da exploração						
Sexo						
Idade						
Nível de instrução						
Formação profissional agrícola						
Tempo de actividade agrícola						
Actividade exterior principal						
Actividade exterior secundária						
Situação profissão exterior expl						
NÚMERO TOTAL DE PESSOAS	1318	nº ind				
17 - ORIGEM DO RENDIMENTO DO AGREGADO DOMÉSTICO DO PRODUTOR						
PROVENIENCIA DO RENDIMENTO						
Exploração agrícola	1401	%				
Salários do sector primário	1402	%				
Salários do sector secundário	1403	%				
Salários do sector terciário	1404	%				
Actividade empresarial	1405	%				
Pensões e reformas	1406	%				
Outras origens	1407	%				
Total	1408	100%				
ORIGEM DO RENDIMENTO PROVENIENTE DA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA						
Actividade agro-pecuária	1409	%				
Actividade florestal anualizada	1410	%				
Outras actividades	1411	%				
IMPORTÂNCIA DOS SUBSÍDIOS/AJUDAS NO RENDIMENTO DA EXPL.AGRÍCOLA	1413	%				
18 - MÃO-DE-OBRA AGRÍCOLA NÃO FAMILIAR						
COM OCUPAÇÃO REGULAR						
DIRIGENTE DA EXPLORAÇÃO						
Sexo	1414	nº ind				
Idade	1415	nº ind				
Nível instrução	1416	nº ind				
Formação profissional agrícola	1417	nº ind				
Tempo de actividade na exploração	1418	nº ind				
OUTROS TRABALHADORES PERMANENTES AGRÍCOLAS						
15 - < 24						
H	1419	nº ind				
M	1420	nº ind				
25 - < 34						
H	1421	nº ind				
M	1422	nº ind				
35 - < 44						
H	1423	nº ind				
M	1424	nº ind				
45 - < 54						
H	1425	nº ind				
M	1426	nº ind				
55 - < 64						
H	1427	nº ind				
M	1428	nº ind				
> = 65						

Designação	Cód	Unid.	classificação	Cont.	Aço.	Mad.
H	1429	nº ind				
M	1430	nº ind				
TOTAL	1431	nº ind				
TRABALHADORES EVENTUAIS AGRÍCOLAS						
Nº de dias de trabalho completos no ano agrícola de 2004/2005						
Homens	1432	nº dias				
Mulheres	1433	nº dias				
TOTAL	1434	nº dias				
NÃO CONTRATADA DIRECTAMENTE PELO PRODUTOR						
Número total de horas no ano 2004/2005	1435	nº horas				
19 - ACTIVIDADES LUCRATIVAS NÃO AGRÍCOLAS DA EXPLORAÇÃO						
Turismo rural e actividades directamente relacionadas	1510	cód				
Artesanato e transformação de produtos agrícolas não alimentares	1511	cód				
Transformação de produtos agrícolas alimentares certificados	1512	cód				
Transformação de produtos agrícolas alimentares não certificados	1513	cód				
Transformação de madeira	1514	cód				
Aquacultura	1515	cód				
Produção de energias renováveis	1516	cód				
Aluguer de equipamento	1517	cód				
Outras actividades lucrativas	1518	cód				
20 - DESTINO DA PRODUÇÃO						
Vendas	1520	%				
Autoconsumo	1521	%				
Total	1522	100				
21 - CONTINUIDADE DA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA						
PREVÊ CONTINUAR COM A EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA	1525	cód				
Motivos para a provável continuidade da exploração						
Viabilidade económica da actividade	1526	cód				
Valor afectivo	1527	cód				
Sem outra alternativa profissional	1528	cód				
Outros motivos para a provável continuidade da exploração	1529	cód				
EXISTE QUEM DÊ CONTINUIDADE À EXPLORAÇÃO (>= 55 anos)	1530	cód				

X – Informação não recolhida

34. Variáveis derivadas

Variáveis		Código do Conceito	Fórmula de Cálculo	Classificações		
Designação	Unidade			Sigla	Designação	Nível
UTA DO PRODUTOR SINGULAR - L01	UTA		$(\sum 1302, \text{índ.7} = 1) * 0.125 + (\sum 1302, \text{índ.7} = 2) * 0.375 + (\sum 1302, \text{índ.7} = 3) * 0.625 + (\sum 1302 \text{índ.7} = 4) * 0.875 + (\sum 1302, \text{índ.7} = 5) * 1$		-	
UTA DO CONJUGE - L02	UTA		$(\sum 1303, \text{índ.7} = 1) * 0.125 + (\sum 1303, \text{índ.7} = 2) * 0.375 + (\sum 1303, \text{índ.7} = 3) * 0.625 + (\sum 1303 \text{índ.7} = 4) * 0.875 + (\sum 1303, \text{índ.7} = 5) * 1$		-	
UTA DOS OUTROS MEMBROS DA FAMÍLIA - L03	UTA		$(\sum 1304 \text{ a } 1317, \text{índ.7} = 1) * 0.125 + (\sum 1304 \text{ a } 1317, \text{índ.7} = 2) * 0.375 + (\sum 1304 \text{ a } 1317, \text{índ.7} = 3) * 0.625 + (\sum 1304 \text{ a } 1317, \text{índ.7} = 4) * 0.875 + (\sum 1304 \text{ a } 1317, \text{índ.7} = 5) * 1$		-	
UTA DA MÃO-DE-OBRA NÃO FAMILIAR PERMANENTE - L04	UTA		$(\sum 1418 = 1) * 0.125 + (\sum 1418 = 2) * 0.375 + (\sum 1418 = 3) * 0.625 + (\sum 1418 = 4) * 0.875 + (\sum 1418 = 5) * 1 + (\sum 1431, \text{índ.1}) * 0.125 + (\sum 1431, \text{índ.2}) * 0.375 + (\sum 1431, \text{índ.3}) * 0.625 + (\sum 1431, \text{índ.4}) * 0.875 + (\sum 1431, \text{índ.5}) * 1$		-	
UTA DA MÃO-DE-OBRA EVENTUAL - L05+ L06	UTA		$\sum 1434 / 240 \text{ Dias}$		-	
UTA DA MÃO-DE-OBRA NÃO CONTRATADA DIRECTAMENTE PELO PRODUTOR -L07	UTA		$\sum 1435 / 1920 \text{ Horas}$		-	

Cálculo das Margens Brutas Standard e da Orientação Técnico Económica nos ficheiros para consulta interna.

35. Informação a disponibilizar

Desagregação geográfica

A informação a disponibilizar do IEEA será divulgada segundo os seguintes níveis de desagregação:

- NUT I
- NUT II

Resultados

- Totalizadores para as variáveis do questionário

- Conjunto de Quadros de apuramentos pré-definidos
- Informação a pedido

35.1 Medidas

Designação	Variável (código)	Unidade	População Medida	Fórmula de Cálculo
Explorações		Números		
Terra arável em cultura principal (desagregada nas principais culturas);	[0101 ; 0154]	Ares		
Terra arável em cultura secundária sucessiva (desagregada nas principais culturas);	[0201 ; 0253]	Ares		
Terra arável em cultura secundária associada sob-coberto de permanentes (desagregada nas principais culturas);	[0301 ; 0354]	Ares		
Produção colhida das principais culturas temporárias	[0401 ; 0434]	kg		
Batata na horta familiar e em hortícolas intensivas	[0501 ; 0503]	Ares		
Culturas permanentes (desagregado pelas principais culturas)	[0601 ; 0640]	Ares		
Culturas permanentes com culturas sob coberto	[0701 ; 0740]	Ares		
Culturas permanentes regadas	[0801 ; 0840]	Ares		
Produção colhida das principais culturas permanentes	[0901 ; 0933]	Ares		
Pastagens permanentes em terra limpa e sob-coberto de matas e florestas e de culturas permanentes desagregada por tipo (melhoradas e pobres)	[1101 ; 1109]	Ares		
Superfície Agrícola Utilizada (SAU)	1137	Ares		
Utilização das terras	[1120 ; 1141]	Ares		
Área beneficiada com ajuda à retirada de terras reconvertida noutras utilizações	[1110 ; 1115]	Ares		
Forma de Exploração da SAU	[1116 ; 1119]	Ares		

Designação	Variável (código)	Unidade	População Medida	Fórmula de Cálculo
Efectivos animais desagregados por espécie (bovinos, suínos, ovinos, caprinos, equídeos, coelhos e aves) e categoria. Mais Colmeias e outros animais.	[1201 ; 1249] 1250 e 1251	Número		
Superfície irrigável por utilização das terras	[1266 ; 1269]	Ares		
Superfície regada em 2006/2007 por utilização das terras	[1270 ; 1273]	Ares		
Tipo de equipamento de rega em função da mobilidade	1274 1275	Código		
Sistemas de irrigação por utilização das terras	[1276 ; 1278]	Código		
Natureza Jurídica do Produtor	1301	Código		
<u>População e mão-de-obra familiar</u> (produtor, cônjuge e outros membros) <u>por sexo</u>	1302.2 e 1303.2 [1304.2 ; 1317.2]	Código		
<u>População e mão-de-obra familiar</u> (produtor, cônjuge e outros membros) <u>por idade</u>	1302.3 e 1303.3 [1304.3 ; 1317.3]	Número		
<u>População e mão-de-obra familiar</u> (produtor, cônjuge e outros membros) <u>por nível de instrução</u>	1302.4 e 1303.4 [1304.4 ; 1317.4]	Código		
<u>População e mão-de-obra familiar</u> (produtor, cônjuge e outros membros) <u>por formação profissional agrícola</u>	1302.5 e 1303.5 [1304.5 ; 1317.5]	Código		
<u>População e mão-de-obra familiar</u> (produtor, cônjuge e outros membros) <u>por tempo de actividade agrícola</u>	1302.6 e 1303.6 [1304.6 ; 1317.6]	Código		
<u>População e mão-de-obra familiar</u> (produtor, cônjuge e outros membros) <u>por actividade remunerada exterior à exploração (principal e secundária)</u>	1302.7/8 e 1303.7/8 [1304.7/8 ; 1317.7/8]	Código		
<u>População e mão-de-obra familiar</u> (produtor, cônjuge e outros membros) <u>por situação na profissão exterior à exploração</u>	1302.9 e 1303.9 [1304.9 ; 1317.9]	Código		

Designação	Variável (código)	Unidade	População Medida	Fórmula de Cálculo
Origem do rendimento do agregado doméstico do produtor	[1401; 1408]	%		
Trabalhadores permanentes desagregados por idade, sexo e tempo de actividade	[1419.1/2/3/4/5; 1430.1/2/3/4/5]	Número		
Trabalhadores eventuais desagregados por sexo	[1432; 1434]	Número de dias		
Mão-de-obra não contratada directamente pelo produtor	[1435]	Número de horas		
Mão-de-obra estrangeira por sexo, situação e região de origem	[1437.1/2 ;1439.1/2] [1440 ; 1443]	Número		
Compromissos agro-ambientais, intenção e razões de adesão	[1501 ; 1502] [1503 ; 1506]	Código		
Compromissos agro-ambientais por medidas	1507.1 /2 /3 /4 /5 1509.4	Ares		
Actividades lucrativas não agrícolas da exploração	[1510 ; 1518]	Código		
Contabilidade Agrícola	1519	Código		
Destino da produção desagregado por venda e autoconsumo.	1520	%		
Subsídios de investimento directo à exploração nos últimos cinco anos por tipo (produtivos ou no âmbito da silvicultura e desenvolvimento rural)	1523 1524	Código		
Continuidade da exploração, intenção quanto à manutenção, razões da continuidade.	[1121] [1122 ; 1125] [1131]	Código		

35.2 Dimensões

Designação	Dimensões	Classificações
------------	-----------	----------------

		Código	Designação	Nível
Explorações	Região (NUTS) Região agrária SAU Utilização das terras		Nomenclatura de Unidades Territoriais para fins estatísticos; Nomenclatura Agrária e Florestal	NUTS II Região Agrária
	OTE Dimensão Económica Região (NUTS) Região agrária			
	UTA Região (NUTS) Região agrária			
	Efectivo animal Região (NUTS) Região agrária			
	Medidas agro ambientais de protecção do ambiente, dos solos e da água Região (NUTS) Região agrária			
	Zonas desfavorecidas Região (NUTS) Região agrária			
SAU	Zonas desfavorecidas Região (NUTS) Região agrária		Nomenclatura de Unidades Territoriais para fins estatísticos; Nomenclatura Agrária e Florestal	NUTS II Região Agrária
	Natureza jurídica do produtor Contabilidade agrícola Forma de exploração Região (NUTS) Região agrária			
População familiar	Principais características Região (NUTS) Região agrária		Nomenclatura de Unidades Territoriais para fins estatísticos; Nomenclatura Agrária e Florestal	NUTS II Região Agrária
	UTA Região (NUTS) Região agrária			
Produtor singular	Principais características Região (NUTS) Região agrária		Nomenclatura de Unidades Territoriais para fins estatísticos; Nomenclatura Agrária e Florestal	NUTS II Região Agrária
	Origem do rendimento Idade Região (NUTS) Região agrária			

Designação	Dimensões	Classificações		
		Código	Designação	Nível
Produtor singular	Origem do rendimento da exploração agrícola Região (NUTS) Região agrária		Nomenclatura de Unidades Territoriais para fins estatísticos; Nomenclatura Agrária e Florestal	NUTS II Região Agrária
	Adesão às medidas agro ambientais Idade Região (NUTS) Região agrária			
	Continuidade da exploração agrícola Idade Região (NUTS) Região agrária			
Mão-de-obra agrícola	UTA Região (NUTS)) Região agrária		Nomenclatura de Unidades Territoriais para fins estatísticos; Nomenclatura Agrária e Florestal	NUTS II Região Agrária
	Tempo de actividade Idade Região (NUTS) Região agrária			
	UTA Grupos de Mão de Obra Agrícola Região (NUTS)) Região agrária			
Mão-de-obra agrícola não familiar	UTA Região (NUTS) Região agrária		Nomenclatura de Unidades Territoriais para fins estatísticos; Nomenclatura Agrária e Florestal	NUTS II Região Agrária
Mão-de-obra agrícola não familiar permanente	Tempo de actividade Idade Região (NUTS) Região agrária		Nomenclatura de Unidades Territoriais para fins estatísticos; Nomenclatura Agrária e Florestal	NUTS II Região Agrária

VI – SUPORTES DE RECOLHA

36. Questionários

Unidade inquirida: Exploração Agrícola

Suportes de recolha, com prazo de validade até 30-04-2008:

- nº 9815 - “INQUÉRITO À ESTRUTURA DAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS - CONTINENTE”:

<http://smi-i.ine.pt/SuporteRecolha/Detalhes/9815>

- nº 9816 - “INQUÉRITO À ESTRUTURA DAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS - MADEIRA”:

<http://smi-i.ine.pt/SuporteRecolha/Detalhes/9816>

- nº 9817 - “INQUÉRITO À ESTRUTURA DAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS - AÇORES”:

<http://smi-i.ine.pt/SuporteRecolha/Detalhes/9817>

37. Ficheiros

Manual de transmissão dos dados definido pelo Eurostat:

“Working document on Item 1 of the Agenda: EUROFARM_MANUAL FOR DATA SUPPLIERS SURVEY 2005”

VII – ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

- BAA – Base de Amostragem Agrícola;
- CE- Comunidade Europeia;
- DW – Data Warehouse
- DEE/AA – Departamento de Estatísticas Económicas / Serviço de Estatísticas Agrícolas e do Ambiente
- EUROSTAT–Serviço de Estatísticas das Comunidades Europeias
- EM – Estado Membro
- INE – Instituto Nacional de Estatística
- IEEA – Inquérito à Estrutura das Explorações Agrícolas
- IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas
- NUTS – Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticas
- UE – União Europeia
- RGA – Recenseamento Geral da Agricultura (1999)
- SAU – Superfície Agrícola Utilizada
- SAS – Statistics Analysis System
- SEN –Sistema Estatístico Nacional
- SIGINE – Sistemas de Informação de Gestão do INE
- VB – Visual Basic

VIII - BIBLIOGRAFIA

Manual de Instruções do IEEA, INE 2007.

ANEXOS

INQUÉRITO ESTRUTURAS 2007

REGIÃO 01 - ENTRE DOURO E MINHO

Estrato	Variáveis estratificação	Universo	Amostra
1	Trab. Permanentes tempo completo ≥ 10	35	35
2	Trab. Permanentes tempo parcial ≥ 10	12	12
3	Aves ≥ 2500	28	28
4	Coelhas ≥ 50	25	25
5	Suínos ≥ 100	26	26
6	Hortícolas estufa ≥ 25	207	207
7	Kiwi ≥ 75	191	191
8	Flores ≥ 40	139	139
9	Hortícolas ar livre ≥ 100	258	258
10	SAU < 50	3172	288
11	$50 \leq$ SAU < 100	7549	520
12	$100 \leq$ SAU < 200	19605	1067
13	$200 \leq$ SAU < 500	15282	945
14	$500 \leq$ SAU < 1000	4165	752
15	$1000 \leq$ SAU < 2000	1560	399
16	$2000 \leq$ SAU < 3000	214	113
17	$3000 \leq$ SAU < 5000	83	83
18	$5000 \leq$ SAU < 10000	40	40
19	$10000 \leq$ SAU	105	105
Total		52696	5233

INQUÉRITO ESTRUTURAS 2007

REGIÃO 02 - TRÁS OS MONTES

Estrato	Variáveis estratificação	Universo	Amostra
1	Trab. permanentes tempo completo >= 10	51	51
2	Trab. permanentes tempo parcial >= 10	32	32
3	Suínos >= 100	14	14
4	Cerejeiras >= 100	175	175
5	Macieiras >= 500	176	176
6	VQPRD >= 3500	62	62
7	Ovinos >= 200	326	326
8	SAU < 50	2804	176
9	50 <= SAU < 100	5291	325
10	100 <= SAU < 200	12081	711
11	200 <= SAU < 500	18804	996
12	500 <= SAU < 1000	11579	795
13	1000 <= SAU < 2000	6714	577
14	2000 <= SAU < 3000	1918	255
15	3000 <= SAU < 5000	1067	316
16	5000 <= SAU < 10000	404	198
18	10000 <= SAU ou aves >= 5000 ou coelhas >= 100	152	152
Total		61650	5337

INQUÉRITO ESTRUTURAS 2007

REGIÃO 03 - BEIRA LITORAL

Estrato	Variáveis estratificação	Universo	Amostra
1	Trab. permanentes tempo completo >= 10	50	50
2	Trab. permanentes tempo parcial >= 10	10	10
3	Suínos >= 100	121	121
4	Viveiros >= 100	64	64
5	Arroz >= 500	77	77
6	Aves >= 12500	184	184
7	Kiwi >= 50	96	96
8	Coelhas >= 100	61	61
9	Flores >= 20	69	69
10	SAU < 50	4571	362
11	50 <= SAU < 100	9529	600
12	100 <= SAU < 200	23863	1112
13	200 <= SAU < 500	15691	1377
14	500 <= SAU < 1000	3072	679
15	1000 <= SAU < 2000	1014	350
16	2000 <= SAU < 3000	205	105
17	3000 <= SAU < 5000	92	92
18	5000 <= SAU	54	54
Total		58823	5463

INQUÉRITO ESTRUTURAS 2007

REGIÃO 04 - BEIRA INTERIOR

Estrato	Variáveis estratificação	Universo	Amostra
1	Trab. Permanentes tempo completo ≥ 10	12	12
2	Trab. Permanentes tempo parcial ≥ 10	2	2
3	Centeio ≥ 1000	144	144
4	Cerejeiras ≥ 200	179	179
5	Pessegueiros ≥ 250	80	80
6	Suínos ≥ 100	40	40
7	Coelhas ≥ 20	31	31
8	Aves ≥ 5000	18	18
9	SAU < 50	905	102
10	$50 \leq$ SAU < 100	5154	325
11	$100 \leq$ SAU < 200	9319	579
12	$200 \leq$ SAU < 500	10057	850
13	$500 \leq$ SAU < 1000	4570	536
14	$1000 \leq$ SAU < 2000	2680	374
15	$2000 \leq$ SAU < 3000	900	205
16	$3000 \leq$ SAU < 5000	697	220
17	$5000 \leq$ SAU < 10000	544	317
18	$10000 \leq$ SAU	418	418
Total		35750	4432

INQUÉRITO ESTRUTURAS 2007

REGIÃO 05 - RIBATEJO E OESTE

Ag. NUT3	Estrato	Variáveis estratificação	Universo	Amostra
OESTE E MÉDIO TEJO	1	Trab. Permanentes tempo completo >=5	113	113
	2	Trab. Permanentes tempo parcial >= 5	35	35
	3	Hortícolas estufa>=50	159	159
	4	Coelhas>=50	21	21
	5	Suínos>=750	83	83
	6	Bovinos>=250	13	13
	7	Aves>=20000	44	44
	8	Hortícolas extensivas>=2500	2	2
	9	Hortícolas intensivas ar livre>=500	89	89
	10	Frutos frescos>=1500	137	137
	11	SAU < 100	5668	405
	12	100 <= SAU < 200	6607	481
	13	200 <= SAU < 500	7334	510
	14	500 <= SAU < 1000	2783	319
	15	1000 <= SAU < 2000	904	159
	16	2000 <= SAU < 3000	213	52
	17	3000 <= SAU < 5000	121	49
	18	5000 <= SAU < 10000	77	44
	19	10000 <= SAU ou Melão>=150 ou Cevada >=500 ou Flores>=75 ou Pessegueiros>=250 ou Vacas Leiteiras>=75	192	192
Total			24595	2907

REGIÃO 05 - RIBATEJO E OESTE (Cont.)

Ag. NUT3	Estrato	Variáveis estratificação	Universo	Amostra
GRANDE LISBOA E PENÍNSULA DE SETÚBAL	20	Trab. Permanentes tempo completo >=5	67	67
	21	Trab. Permanentes tempo parcial >=5	4	4
	22	Arroz>=2500	7	7
	23	Hortícolas estufa>=50	46	46
	24	Coelhas>=50	3	3
	25	Suínos>=750	50	50
	26	Bovinos>=250	15	15
	27	Aves>=20000	10	10
	28	Hortícolas extensivas>=2500	9	9
	29	Hortícolas intensivas ar livre>=500	34	34
	30	Frutos frescos>=1500	8	8
	31	SAU < 100	1786	134
	32	100 <= SAU < 200	2289	138
	33	200 <= SAU < 500	2494	163
	34	500 <= SAU < 1000	1076	122
	35	1000 <= SAU < 2000	444	77
	36	2000 <= SAU < 3000	157	38
	37	3000 <= SAU < 5000	130	48
	38	5000 <= SAU < 10000	72	40
	39	10000 <= SAU ou Melão>=150 ou Cevada >=500 ou Flores>=50 ou Pessegueiros>=250 ou Vacas Leiteiras>=75	158	158
Total			8859	1171

REGIÃO 05 - RIBATEJO E OESTE (Cont.)

Ag. NUT3	Estrato	Variáveis estratificação	Universo	Amostra	
LEZÍRIA DO TEJO	40	Trab. Permanentes tempo completo >= 10	40	40	
	41	Arroz>=2500	80	80	
	42	Hortícolas estufa>=50	7	7	
	43	Coelhas>=50	3	3	
	44	Suínos>=750	57	57	
	45	Bovinos>=250	22	22	
	46	Aves>=20000	38	38	
	47	Hortícolas extensivas>=2500	55	55	
	48	Hortícolas intensivas ar livre>=500	4	4	
	49	Frutos frescos>=1500	2	2	
	50	SAU < 100	1682	120	
	51	100 <= SAU < 200	2367	171	
	52	200 <= SAU < 500	2901	198	
	53	500 <= SAU < 1000	1505	187	
	54	1000 <= SAU < 2000	705	125	
	55	2000 <= SAU < 3000	248	55	
	56	3000 <= SAU < 5000	168	64	
	57	5000 <= SAU < 10000	113	66	
	58	10000 <= SAU ou Melão>=150 ou Cevada >=500 ou Flores>=75 ou Pessegueiros>=250 ou Vacas Leiteiras>=75	399	399	
	Total			10396	1693

Total Região	43850	5771
--------------	--------------	-------------

INQUÉRITO ESTRUTURAS 2007

REGIÃO 06 - ALENTEJO

Estrato	Variáveis estratificação	Universo	Amostra
1	Trab. Permanentes tempo completo ≥ 10	116	116
2	Trab. Permanentes tempo parcial ≥ 10	6	6
3	Arroz ≥ 1500	128	128
4	Vinha ≥ 2000	191	191
5	Suínos ≥ 1000	69	69
6	Bovinos ≥ 500	68	68
7	Girassol ≥ 5000	130	130
8	Hortícolas extensivas ≥ 500	172	172
9	SAU < 100	3947	237
10	$100 \leq$ SAU < 200	4012	281
11	$200 \leq$ SAU < 500	5809	396
12	$500 \leq$ SAU < 1000	3845	281
13	$1000 \leq$ SAU < 2000	3098	247
14	$2000 \leq$ SAU < 3000	1335	157
15	$3000 \leq$ SAU < 5000	1434	248
16	$5000 \leq$ SAU < 10000	1651	401
17	$10000 \leq$ SAU < 50000	2940	1131
18	$50000 \leq$ SAU < 100000	496	353
19	$100000 \leq$ SAU ou flores ≥ 75 ou batata ≥ 350 ou aves ≥ 5000 ou coelhas ≥ 20	111	111
Total		29558	4723

INQUÉRITO ESTRUTURAS 2007

REGIÃO 07 - ALGARVE

Estrato	Variáveis estratificação	Universo	Amostra
1	Trab. Perm. tempo completo ≥ 5 ou Trab. Perm tempo parcial ≥ 5	59	59
2	Bovinos ≥ 50	47	47
3	Suínos ≥ 200	24	24
4	Citrinos ≥ 1000	219	219
5	Frutos secos ≥ 1500	62	62
6	Vinha ≥ 1000	22	22
7	Hortícolas extensivas ≥ 350	11	11
8	Hort. intensivas ar livre ≥ 50 ou Hort. int. estufa ≥ 50	274	274
9	Flores ≥ 75	20	20
10	SAU < 100	3080	284
11	$100 \leq$ SAU < 200	3062	316
12	$200 \leq$ SAU < 500	4176	481
13	$500 \leq$ SAU < 1000	2243	370
14	$1000 \leq$ SAU < 2000	1036	285
15	$2000 \leq$ SAU < 3000	167	91
16	$3000 \leq$ SAU < 5000	97	71
17	$5000 \leq$ SAU < 10000	60	60
18	$10000 \leq$ SAU ou viveiros > 0 ou coelhas ≥ 10	62	62
Total		14721	2758

INQUÉRITO ESTRUTURAS 2007

REGIÃO 08 - R. A. AÇORES

Estrato	Variáveis estratificação	Universo	Amostra
1	Trab. P. tempo completo >= 5 ou T. P. tempo parcial >=5	38	38
2	Viveiros >0	16	16
3	Suínos >=50	27	27
4	Ananaz >=10	121	121
5	Vinha >=100	162	162
6	Beterraba >=30	93	93
7	Milho Regional >=50	205	205
8	Tabaco >=75	77	77
9	SAU < 50	4464	271
10	50 <= SAU < 100	1989	106
11	100 <= SAU < 300	2296	159
12	300 <= SAU < 500	945	110
13	500 <= SAU < 1000	1486	164
14	1000 <= SAU < 2000	1711	205
15	2000 <= SAU < 3000	684	173
16	3000 <= SAU < 5000	504	168
17	5000 <= SAU < 10000	193	99
18	10000 <= SAU ou batata >=100 ou frutos subtropicais >=75 ou milho híbrido >=100 ou coelhas >=10 ou aves >=5000	274	274
Total		15285	2468

INQUÉRITO ESTRUTURAS 2007

REGIÃO 09 - R. A. MADEIRA

Estrato	Variáveis estratificação	Universo	Amostra
1	Trab. Permanentes tempo completo ≥ 5	15	15
2	Trab. Permanentes tempo parcial ≥ 5	12	12
3	Vinha ≥ 100	65	65
4	Bananeiras ≥ 100	67	67
5	Hortícolas extensivas ≥ 25	79	79
6	Milho regional ≥ 15	95	95
7	Hortícolas intensivas ≥ 50	44	44
8	Bovinos ≥ 10	23	23
9	Cana açúcar ≥ 10	141	141
10	Flores ≥ 20	33	33
11	Uva mesa ≥ 5	26	26
12	SAU < 25	5748	638
13	$25 \leq$ SAU < 50	3040	433
14	$50 \leq$ SAU < 100	1776	499
15	$100 \leq$ SAU < 200	351	188
16	$200 \leq$ SAU < 500	16	16
17	$500 \leq$ SAU ou Hort. estufa ≥ 10 ou Uva mesa ≥ 5 ou Flores ≥ 20 ou Suínos ≥ 100 ou aves ≥ 5000 ou coelhas ≥ 20	58	58
Total		11589	2432